

# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N º: 5/2025.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 5/2025.

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

**DATA:** 14 de janeiro de 2025.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Município de Mercedes

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Saúde

**Responsável pela Elaboração do Documento:** Maira Jaine Hermann

**E-mail:** [mairahermann@hotmail.com](mailto:mairahermann@hotmail.com) **Telefone:** (45) 3256-8101

**1. Objeto (o que - descrição sucinta):**

Aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

**2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):**

A continuidade do tratamento que envolve o uso de fórmulas e suplementos nutricionais é fundamental para garantir a recuperação e o bem-estar dos pacientes, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde que demandam uma nutrição especializada. Esses produtos são essenciais para fornecer nutrientes específicos, melhorar o estado nutricional e apoiar o tratamento de doenças que afetam a capacidade do organismo de absorver ou processar alimentos de forma adequada.

A contratação e fornecimento dessas fórmulas e suplementos pela Secretaria de Saúde é crucial, uma vez que permite que a população tenha acesso aos itens, muitas vezes de alto custo e difícil obtenção, garantindo que o tratamento seja seguido de forma eficaz.

O seguimento correto do tratamento com o uso adequado das fórmulas e suplementos assegura que os municípios obtenham os resultados esperados, se recuperem mais rapidamente e, conseqüentemente, tenham uma maior qualidade de vida. Para isso, é indispensável que haja um sistema de distribuição gratuita, que permita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade acessar os produtos necessários para o seu bem-estar e recuperação.

**3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:**

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	100	Und.	95,63	9.563,00
2	Fórmula infantil de seguimento em	618449	160	Und.	94,27	15.083,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.					
3	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	618449	70	Und.	84,17	5.891,90
4	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	10	Und.	100,24	1.002,40
5	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contém Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	618449	6	Und.	215,78	1.294,68
6	Fórmula infantil com proteína	618449	120	Und.	174,20	20.904,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.					
7	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	618449	10	Und.	121,91	1.219,10
8	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	618449	200	Und	191,31	38.262,00
9	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 cal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	618449	120	Und	230,20	27.624,00
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	618449	160	Und	288,69	46.190,40



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	Embalagem 400gr.					
11	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	618449	140	Und	307,37	43.031,80
12	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	618449	200	Und.	77,36	15.472,00
13	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	42,23	12.669,00
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	400	Und	42,40	16.960,00
15	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem	618256	300	Und	45,38	13.614,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.					
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	15	Und.	129,45	1.941,75
17	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	438826	120	Und.	121,82	14.618,40
18	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 a 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	413075	20	Und.	117,02	2.340,40
19	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a	618449	60	Und.	24,63	1.477,80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.					
20	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	60	Und.	22,84	1.370,40
21	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico á hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	618449	60	Und.	78,43	4.705,80
22	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicerídeos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	613953	24	Und.	88,69	2.128,56
23	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	478829	400	Und.	1,86	744,00



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

24	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	620811	400	Und.	2,72	1.088,00
----	--	--------	-----	------	------	----------

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

Para a definição das quantidades previstas, realizou-se análise dos quantitativos distribuídos durante o ano de 2023 e as demandas que faltaram ou sobraram. Após, estimou-se as quantias para 2024 com um acréscimo de aproximadamente 15% para eventuais novas demandas.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação:**

01 de fevereiro de 2025

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:  
(X) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.  
Elemento de despesa: 3390329902  
Fonte de recurso: 000, 494, 505, 1494

**9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):**

(X) SIM ( ) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

É opcional a elaboração da Análise de Riscos devido a baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, todos possuem características padronizadas de fácil especificação. Além disso, apresentam baixo custo.

Mercedes-PR, 27 de dezembro de 2024

**Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**

Ciente e de acordo:  
Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: \_\_\_\_\_

ADELETE  
BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por  
ADELETE BECKER:05819341996  
Dados: 2024.12.27 12:17:33  
-03'00'



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de dezembro de 2024

ADELETE

BECKER:058193

41996

**Adelete Becker**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Assinado de forma digital  
por ADELETE  
BECKER:05819341996  
Dados: 2024.12.27  
12:16:25 -03'00'



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva a sua necessidade:**

A continuidade do tratamento que envolve o uso de fórmulas e suplementos nutricionais é fundamental para garantir a recuperação e o bem-estar dos pacientes, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde que demandam uma nutrição especializada. Esses produtos são essenciais para fornecer nutrientes específicos, melhorar o estado nutricional e apoiar o tratamento de doenças que afetam a capacidade do organismo de absorver ou processar alimentos de forma adequada.

A contratação e fornecimento dessas fórmulas e suplementos pela Secretaria de Saúde é crucial, pois permite que a população tenha acesso a esses itens, muitas vezes de alto custo e difícil obtenção, garantindo que o tratamento seja seguido de forma eficaz.

O seguimento correto do tratamento com o uso adequado das fórmulas e suplementos assegura que os munícipes obtenham os resultados esperados, se recuperem mais rapidamente e, conseqüentemente, tenham uma maior qualidade de vida. Para isso, é indispensável que haja um sistema de distribuição gratuita, que permita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade acessar os produtos necessários para o seu bem-estar e recuperação.

Diante disso, a utilização desses produtos é essencial para fornecer os nutrientes necessários para a saúde da população, especialmente em situações de maior vulnerabilidade nutricional.

Recém-nascidos, bebês, crianças e adultos acamados ou com problemas de saúde específicos são os principais grupos que demandam esses tipos de fórmulas e suplementos. Esses produtos



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

ajudam a suprir deficiências nutricionais, favorecendo a recuperação e o bem-estar dos indivíduos.

Considerando a necessidade desses itens para o tratamento adequado e a alta carga financeira que envolvem, a Administração Municipal conta com o Decreto nº 002/2017, que aprova a distribuição gratuita de produtos de nutrição à população. Essa medida assegura que os municípios tenham acesso às fórmulas e suplementos de que necessitam, garantindo a continuidade do tratamento e promovendo a manutenção da saúde e a melhoria da qualidade de vida.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os requisitos da contratação:**

- A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
- Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo exigido no descritivo;
- Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses;
- Para os itens cuja descrição exigir, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a Ficha Técnica atualizada do produto;
- Justifica-se a exigência de marca para o item 11 em razão da necessidade de atendimento à demanda judicial (autos nº 002831-86-2022.8.16.0112);
- A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
- No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;
- Entregas devem ser realizadas no Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### 4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

**Indique os quantitativos:**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Unid	100
2	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Unid	160
3	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	Unid	70
4	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	10
5	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid	6
6	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não	Unid	120



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

	contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.		
7	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	Unid	10
8	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	Unid	200
9	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	Unid	120
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	Unid	160
11	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	Unid	140
12	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	Unid	200
13	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica á hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Unid	300
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de	Unid	400



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.		
15	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Unid	300
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 á 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	15
17	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	120
18	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 á 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	20
19	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	60
20	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento	Unid	60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.		
21	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico á hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	Unid	60
22	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicérides de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	Unid	24
23	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	Unid	400
24	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	Unid	400

### Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

**Justificativa:** Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria ?	Solução 1	X		

### Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, tendo em vista que somente fora identificada uma solução.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, além de ser a única identificada, mostra-se viável, tendo em vista que atenderá de forma satisfatória e econômica a demanda da Administração, garantindo a aquisição dos itens pelo menor preço.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

### Estimativa do valor da contratação:

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**Parâmetros utilizados:** pesquisa de mercado, mediante cotações de preços diretamente com fornecedores e pesquisas de preços em sites da Internet (conforme planilha de preços).

**Metodologia utilizada:** Realização de média entre os valores cotados para cada item.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

### Descreva a solução como um todo:

Considerando que só houve a identificação de uma solução viável, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos suplementos e fórmulas nutricionais, os quais são essenciais para a distribuição aos pacientes que os necessitam, possibilitando a continuidade do tratamento, através do consumo de forma adequada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Justificativa do parcelamento:**

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que a adjudicação se dará pelo menor preço por item.

Quanto ao fornecimento, considerando a ausência de espaço adequado para armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de forma parcelada, em períodos de 3 em 3 meses, ou conforme o surgimento de novas demandas.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva os resultados esperados:**

O objetivo do presente processo licitatório é a aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, com a posterior distribuição aos pacientes que apresentem necessidades alimentares e nutricionais específicas. A disponibilização desses produtos aos munícipes que os necessitam visa garantir a continuidade do tratamento médico prescrito, assegurando, assim, a melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite o atendimento das demandas nutricionais de forma mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Dessa forma, busca-se não apenas garantir o direito à saúde, mas também promover a economicidade no processo, maximizando os benefícios para a população atendida.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva as providências prévias:**

Não foram identificadas providências prévias.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:**

Não há.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva impactos e medidas:**

Não foram identificados impactos ambientais.

#### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Posicionamento conclusivo:** A aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais é necessária, conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná. 27 de dezembro de 2024

ADELETE  
BECKER:0581934199  
6

Assinado de forma digital por  
ADELETE BECKER:05819341996  
Dados: 2024.12.27 12:18:46  
-03'00'

**Adelete Becker**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de dezembro de 2024

ADELETE

BECKER:058193

41996

Assinado de forma digital por  
ADELETE BECKER:05819341996  
Dados: 2024.12.27 12:19:45  
-03'00'

**Adelete Becker**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

## ORÇAMENTO

Abaixo orçamento para fins licitatórios para o Município de MERCEDES - PR

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	100	UND	<p>Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.</p> <p><b>Aptamil Premium 1 - Danone / Nan 1 - Nestlé</b></p>	N/C	N/C
02	160	UND	<p>Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.</p> <p><b>Aptamil Premium 2 - Danone / Nan 1 - Nestlé</b></p>	N/C	N/C
3	70	UND	<p>Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.</p> <p>Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos).</p>	N/C	N/C

			<p>É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.</p> <p><b>Aptamil SL - Danone / Nan SL - Nestlé</b></p>		
04	10	UND	<p>Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>Danone Milnutri Soja / Nan SOY - Nestlé</b></p>	N/C	N/C
05	6	UND	<p>Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.</p> <p><b>Aptamil Pré - Danone / Pré Nan - Nestlé</b></p>	N/C	N/C
06	120	UND	<p>Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400gr.</p> <p><b>Aptamil Pepti - Danone</b></p>	N/C	N/C
07	10	UND	<p>Fórmula infantil, anti-regurgitação</p>	N/C	N/C

			<p>hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.</p> <p><b>Nan Espessar - Nestlé</b></p>		
08	20	UND	<p>Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem de 800 gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>Aptamil Soja 1 e 2 - Danone</b></p>	N/C	N/C
09	200	UND	<p>Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.</p> <p><b>Pregomin Pepti - Danone</b></p>	N/C	N/C
10	160	UND	<p>Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas</p>	N/C	N/C

			específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.  <b>NEOCATE - DANONE.</b>		
11	140	UND	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Eexigência de marca devido a demanda judicial  <b>NEOCATE ADVANCE - DANONE.</b>	N/C	N/C
12	200	UND	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.  <b>Fortini Complete – Danone (Outras marcas não tem diluição correta)</b>	N/C	N/C
13	300	UND	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica á hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.  <b>Isosource 1.5 – Nestlé / Trophic Basic – Prodiet</b>  <b>TROPHIC BASIC 1.000ML/PRODIET</b>	R\$ 44,16	R\$ 13.248,00
14	400	UND	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.  <b>Isosource Mix – Nestlé / Trophic Fiber – Prodiet</b>	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00

15	400	UND	<p>Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.</p> <p><b>Diamax IG Prodiet - Novasource GC Nestle</b></p>	R\$ 45,80	R\$ 18.320,00
16	15	UND	<p>Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 á 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>PROTEINPT WHEY 300GR/PRODIET</b></p>	R\$ 141,80	R\$ 2.127,00
17	120	UND	<p>Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p>	N/C	N/C
18	20	UND	<p>Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características</p>	R\$ 94,16	R\$ 1.883,20

			<p>mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 á 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>ENTERFIBER 400GR/PRODIET</b></p>		
19	60	UND	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>CORRECT MAX 10GR SACHE/PRODIET</b></p>	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	60	UND	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador,</p>	N/C	N/C

			<p>com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p> <p><b>Danone Nutrimed Renal</b></p>		
21	60	UND	<p>Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico á hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem 370gr</p> <p><b>ENERGYZIP SENIOR 370GR/PRODIET</b></p>	R\$ 65,80	R\$ 3.948,00
22	24	UND	<p>Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicerídeos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>Vitafor MCT - TCM Dynalife</b></p>	N/C	N/C
23	400	UND	<p>Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.</p>	N/C	N/C

		Biobase			
24	400	UND	<p>Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.</p> <p>TKL</p>	N/C	N/C

Validade proposta: 60 dias  
 Pagamento: até 28 dias  
 Entrega: até 10 dias úteis

**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**  
**CNPJ: 18.500.770/0001-69**  
**AV. INGLATERRA, 123**  
**LONDRINA-PR**

LONDRINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCO VALERIO  
 CARVALHO:72401  
 745904

Assinado de forma digital por  
 MARCO VALERIO  
 CARVALHO:72401745904  
 Dados: 2024.12.20 10:15:46 -03'00'

MARCO VALÉRIO CARVALHO  
 DIRETOR GERAL

Item	Qtd total	Unid.	Descrição	Marca / Referência	Valor Unt	Valor Total
1	100	Unid.	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Nan Comfor 1 800g - Nestlé	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
2	160	Unid.	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Nan Comfor 2 800g - Nestlé	R\$ 106,00	R\$ 16.960,00
3	70	Unid.	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Nan SL 400g - Nestlé	R\$ 106,40	R\$ 7.448,00

4	10	Unid.	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Milnutri Soja / Nan SOY - Nestlé	R\$ 243,80	R\$ 1.462,80
5	6	Unid.	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contém Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	<b>Pré Nan Transition 400g - Nestlé</b>		
6	120	Unid.	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400gr.	Aptamil Pepti - Danone		

7	10	Unid.	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoadérgica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	<b>Nan Espessar 800g - Nestlé</b>	R\$ 113,92	R\$ 1.139,20
8	20	Unid.	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem de 800 gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Aptamil Soja 1 e 2 - Danone		
9	200	Unid	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	Pregomin Pepti - Danone		

10	160	Unid	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	NEOCATE - DANONE.	
11	140	Unid	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infânciadestinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE.</b> <b>Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	NEOCATE ADVANCE - DANONE.	
12	200	Unid.	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor.	Fortimi Complete - Danone (Outras marcas não tem diluição correta)	
13	300	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Isosource 1.5 - Nestlé / Trophic Basic - Prodiel	
14	400	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutriçã	Isosource Mix - Nestlé / Trophic Fiber - Prodiel	

15	400		Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutriçã	Diamax IG Prodiect - Novasource GC Nestle		
16	15	Unid.	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada	Vitafor Whey Protein Isolate 250g		
17	120	Unid.	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Vitafor Glutamax		

18	20	Unid.	<p>Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 á 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p>	Eremix		
19	60	Unid.	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.</p>	Cubitan - Danone		

Recebido dia 18.12.24

  
Maíra Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port. 039/2016



CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO  
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP  
CNPJ: 25.452.163/0001-36  
Rua Sete de Setembro, 2265 - Ciro Nardi  
CEP: 85.802-100 - Cascavel - PR.

20	60	Unid.	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Nutrimerd Renal		
21	60	Unid.	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral	Energyzip Senior - Prodie		
22	24	Unid.	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por	Vitafor MCT - TCM Dynalife		
23	400	Unid.	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais	Biobase		
24	400	Unid.	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	TKL		

## ORÇAMENTO

**VTR Comercial Ltda.** estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220 – Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento ao **MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ**, para processo de compra via licitação, conforme quantidades e descritivos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade total	Unid.	Descrição	Marca / Referência	Valor Unt	Valor Total
1	100	Unid.	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Aptamil Premium 1 - Danone / Nan 1 - Nestlé	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	160	Unid.	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Aptamil Premium 2 - Danone / Nan 1 - Nestlé	R\$ 89,90	R\$ 14.384,00
3	70	Unid.	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	Aptamil SL - Danone / Nan SL - Nestlé	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
4	10	Unid.	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Milnutri Soja / Nan SOY - Nestlé	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
5	6	Unid.	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Aptamil Pré - Danone / Pré Nan - Nestlé	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
6	120	Unid.	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400gr.	Aptamil Pepti - Danone	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
7	10	Unid.	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	Nan Espessar - Nestlé	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00

8	20	Unid.	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem de 800 gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Aptamil Soja 1 e 2 - Danone	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
9	200	Unid	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	Pregomin Pepti - Danone	R\$ 189,90	R\$ 37.980,00
10	160	Unid	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	NEOCATE - DANONE.	R\$ 289,00	R\$ 46.240,00
11	140	Unid	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	NEOCATE ADVANCE - DANONE.	R\$ 307,00	R\$ 42.980,00
12	200	Unid.	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	Fortini Complete - Danone (Outras marcas não tem diluição correta)	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
13	300	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica á hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Isosource 1.5 - Nestlé / Tropic Basic - Prodiet	R\$ 45,97	R\$ 13.791,00
14	400	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Isosource Mix - Nestlé / Tropic Fiber - Prodiet	R\$ 40,95	R\$ 16.380,00
15	400		Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Diamax IG Prodiet - Novasource GC Nestle	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
16	15	Unid.	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 á 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Vitafor Whey Protein Isolate 250g	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
17	120	Unid.	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Vitafor Glutamax	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
19	60	Unid.	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Cubitan - Danone	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00

20	60	Unid.	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Nutrimed Renal	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 265.924,00

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de entrega a combinar, mediante apresentação de nota de empenho. Entrega parcelada.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de **empresa de pequeno porte – EPP** conforme Lei Complementar 123/06.
- Banco do Brasil, Agência: 0919-9 / Conta Corrente: 66643-2

Dois Vizinhos, 26 de dezembro de 2024.

VTR COMERCIAL  
LTDA:529323460  
00121

Assinado de forma digital por  
VTR COMERCIAL  
LTDA:52932346000121  
Dados: 2024.12.26 11:42:27

**Vitor Albano Costa**  
CPF 080.363.639-33  
Sócio Administrador  
VTR Comercial Ltda.

Maringá, 26 de DEZEMBRO de 2024.

**À PREFEITURA MUNICIPAL MERCEDES**

Item	Qtd total	Unid.	Descrição	Marca / Referência	Valor Unt	Valor Total
1	100	Unid.	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Aptamil Premium 1 – Danone / Nan 1 - Nestlé	R\$ 119,82 Aptamil Premium 1/ Danone Lata 800g	R\$ 11.982,00
2	160	Unid.	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Aptamil Premium 2 - Danone / Nan 1 - Nestlé	R\$ 111,30 Aptamil Premium 2/ Danone Lata 800g	R\$ 17.808,00
3	70	Unid.	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	Aptamil SL - Danone / Nan SL - Nestlé	R\$84,34 Aptamil SL / Danone Lata 400g	R\$ 5.903,80
4	10	Unid.	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Milnutri Soja / Nan SOY - Nestlé	R\$111,85 Milnutri Soja / Danone Lata 800g	R\$ 1.118,50
5	6	Unid.	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Aptamil Pré - Danone / Pré Nan - Nestlé	R\$ 255,33 Aptamil Pré / Danone Lata 400g	R\$ 1.531,98



**BRAVONutri**

Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME  
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR

44 3041-2699 . 3041-1999

CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90.734.673-03

PÁG. 40 ASS. 8

6	120	Unid.	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400gr.	Aptamil Pepti - Danone	R\$ 149,76 Aptamil Pepti / Danone Lata 400g	R\$ 17.971,20
7	10	Unid.	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	Nan Espessar - Nestlé	R\$132,80 Aptamil RR / Danone Lata 800g	R\$ 1.328,00
8	20	Unid.	Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem de 800 gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Aptamil Soja 1 e 2 - Danone	R\$ 126,67 Aptamil Soja / Danone Lata 800g	R\$ 2.533,40
9	200	Unid	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	Pregomin Pepti - Danone	R\$ 205,60 Pregomin Pepti / Danone Lata 400g	R\$ 41.120,00
10	160	Unid	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	NEOCATE - DANONE.	R\$ 304,25 Neocate LCP / Danone Lata 400g	R\$ 48.680,00
11	140	Unid	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Eexigência de marca devido a demanda judicial.</b>	NEOCATE ADVANCE - DANONE.	R\$ 323,62 Neo Advance / Danone Lata 400g	R\$ 45.306,80
12	200	Unid.	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	Fortini Complete - Danone (Outras marcas não tem diluição correta)	R\$ 75,25 Fortini Complete / Danone Lata 400g	R\$ 15.050,00

13	300	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Isosource 1.5 – Nestlé / Trophic Basic – Prodiét	R\$ 51,74 Nutrison energy / Danone TP 1000ml	R\$ 15.522,00
14	400	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	isosource Mix – Nestlé / Trophic Fiber – Prodiét	R\$55,95 Nutrison Energy MF / Danone TP 1000ml	R\$ 22.380,00
15	400		Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Diamax IG Prodiét - Novasource GC Nestlé	R\$ 42,78 Dianutri / Nutrimed TP 1000ml	R\$ 17.1120,00
16	15	Unid.	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 á 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Vitafor Whey Protein Isolate 250g	R\$78,00 Nutra Proteina / Divinité Lata 280g	R\$ 1.170,00
17	120	Unid.	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Vitafor Glutamax	NÃO COTAMOS	
18	20	Unid.	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 á 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Fiber mais Eremix	NÃO COTAMOS	
19	60	Unid.	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a	Cubitan – Danone Proline	R\$ 26,10 Cubitan / Danone Frasco 200ml	R\$ 1.566,00



**BRAVONutri**  
Comercio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME  
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR

44 3041-2699 . 3041-1999

CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90.734.673-03

PÁG.	ASS.
42	B

			definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.			
20	60	Unid.	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Danone Nutrimed Renal	R\$ 20,05 Nutri Renal / Nutrimed TP 200ml	R\$ 1.203,00
21	60	Unid.	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico à hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem 370gr	Energyzip Sênior - Prodiet	NÃO COTAMOS	
22	24	Unid.	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicerídeos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	Vitafor MCT - TCM Dynalife	NÃO COTAMOS	
23	400	Unid.	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	Biobase	NÃO COTAMOS	
24	400	Unid.	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	TKL	NÃO COTAMOS	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

PRAZO DE ENTREGA: 5 A 10 DIAS

Considerações Gerais:

Razão Social: Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli/ME

Endereço: Rua Lopes Trovão 266 B

CEP: 87014-080

Telefone: 44 3041-2699

CNPJ: 26.231.202/0001-38 IE: 907.34673-03

*Monica Nessesio*

**Monica Nessesio**  
Nutricionista CRN 2632

**26.231.202/0001-38**

Inscr. Est. 907.34673-03

**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**

RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13  
ZONA 04 - CEP 87.014-080

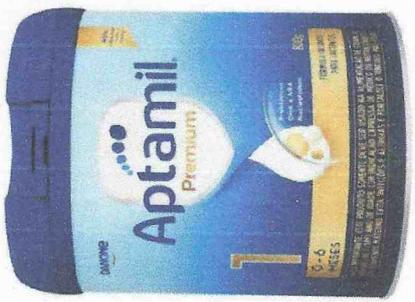
**MARINGÁ - PR.**

LUAN SANTANA - EQUIP. x Aptamil Premium 1 - 800g - N. x +  
 Portal do Cidadão... Minúsculo de Merc... Email - Dillian Name... IPM Saúde -> gravar - Acesso sua... Mês a mês Conting... Adobee Acrobat -> Cursos: Plantas Medic...  
 f 100 | 27°C Ensolarado | 08:29 POR | 26/12/2024

**Nutrikal**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

INÍCIO / NUTRIÇÃO INFANTIL / KIDS CLUB  
**Aptamil Premium 1 – 800g**  
 R\$66,81  
 Em até 2x de R\$33,41 sem juros  
 Em estoque  
 1 +  
 COMPRAR  
 Calcule o prazo e valor do frete deste produto  
 00000-000  
 CALCULAR  
 Categorias: KIDS CLUB Nutrição Infantil  
 Marca: Danone  
 f t e g



DESCRÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL MARCA AVALIAÇÕES (0) PARCELAMENTO

Entre em contato conosco

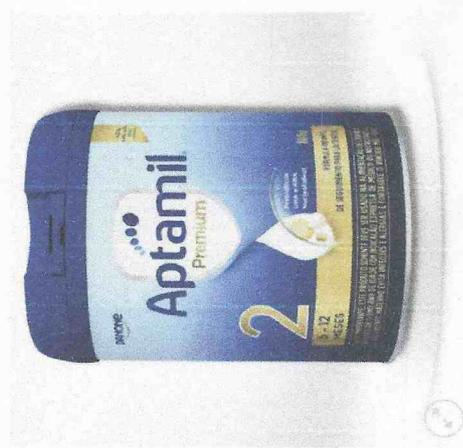
Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 66,81  
 Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/aptamil-premium-1-800g/>

PÁG.	ASS.
43	8

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016



EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS



INÍCIO NUTRIÇÃO INFANTIL / KIDS CLUB  
**Aptamil Premium 2 - 800g**

**R\$69,98**  
Em até 2x de **R\$34,99** sem juros

Em estoque  
1 **COMPRAR**

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000

**CALCULAR**

Categorias: KIDS CLUB, Nutrição Infantil

Marca: Danone



DESCRIÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL MARCA AVALIAÇÕES (0) PARCELAMENTO

Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 69,98

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/aptamil-premium-2-800g-2/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016



INÍCIO / NUTRIÇÃO INFANTIL / KIDS CLUB  
**Milnutri Premium Soja – 800g**

**R\$69,87**  
 Em até 2x de **R\$34,94** sem juros

Em estoque  
 1 **COMPRAR**

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000  
**CALCULAR**

SKU: 546  
 Categorias: KIDS CLUB, Nutrição Infantil

Marca: Danone  
 f t y p in

Entre em contato conosco

Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 69,87

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/milnutri-premium-soja-800g/>

[LILIAN SANTANA - POUPI...](#) x [Aptamil Sem Lactose - 400g - 1](#) x [maia.sil - Peço...](#) x +  
[nutrikal.com.br/produto/aptamil-sem-lactose-400g/](#)  
 Portal do Cidadão... Município de Mace... Email - Lilian Nune... IPM Saúde gov.br - Acesso sua... Mês a mês: Conhec... Adube Acrobat Cursos: Plantas Medi...  
 Todos o estoque, com até 2x sem juros

**Nutrikal**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

ENTRAR / CADASTRE-SE

acompanhe seu pedido

R\$30,00



**Aptamil Sem Lactose - 400g**

**R\$66,04**  
Em até 2x de R\$33,02 sem juros

Fora de estoque

Categorias: KIDS CLUB Nutrição Infantil

Marca: Danone

**DESCRIÇÃO** INFORMAÇÃO ADICIONAL MARCA AVALIAÇÕES (0) PARCELAMENTO

**Indicações**

Alimentação para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose

Entre em contato conosco

Responsável: Maira Jaine Hermann      Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48      Data 26/12/2024      R\$ 66,04

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/aptamil-sem-lactose-400g/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016

**Nutrikal**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

INÍCIO NUTRIÇÃO INFANTIL / KIDS CLUB

**Aptamil Pre – 400g**

**R\$185,00**  
Em até 2x de R\$92,50 sem juros

Em estoque

1 + **COMPRAR**

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

00000-000 **CALCULAR**

SKU: 101942  
Categorias: KIDS CLUB Nutrição Infantil

Marca: Danone

Entre em contato conosco

21°C Envolvido

09:40  
11/26/2024

R\$ 185,00

Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/aptamil-pre-400g/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

INÍCIO NUTRIÇÃO INFANTIL / KIDS CLUB  
**Aptamil Pro Expert Pepti – 800g**  
**R\$233,83**  
 Em até 2x de **R\$116,92** sem juros  
 Em estoque **COMPRAR**  
 Calcule o prazo e valor do frete deste produto  
 00000-000 **CALCULAR**  
 Categorias: KIDS CLUB Nutrição Infantil  
 Marca: Danone

Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 233,83

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/aptamil-pepti-800g/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

**Nutrikal**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

**Pregomin Pepti - 400g**

**R\$178,43**  
Em até 2x de R\$89,22 sem juros

**COMPRAR**

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

SKU: 25

Marca: Danone

R\$ 178,43

Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/pregomin-pepti-400g/>

**Maira Jaine Hermann**  
Nutricionista  
Port.039/2016

**Equipamentos e Utensílios** **KIDS CLUB** **MÓDULOS** **NUTRIÇÃO ENTERAL** **NUTRIÇÃO INFANTIL** **SUPLEMENTOS**

**DANONE**  
**Pregomin PLUS**  
**1 kcal/ml**

**R\$235,21**  
*Em até 2x de R\$117,61 sem juros*

**COMPRAR**

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

SKU: 1819  
 Categorias: KIDS CLUB Nutrição Infantil

Marca: Danone

R\$ 235,21

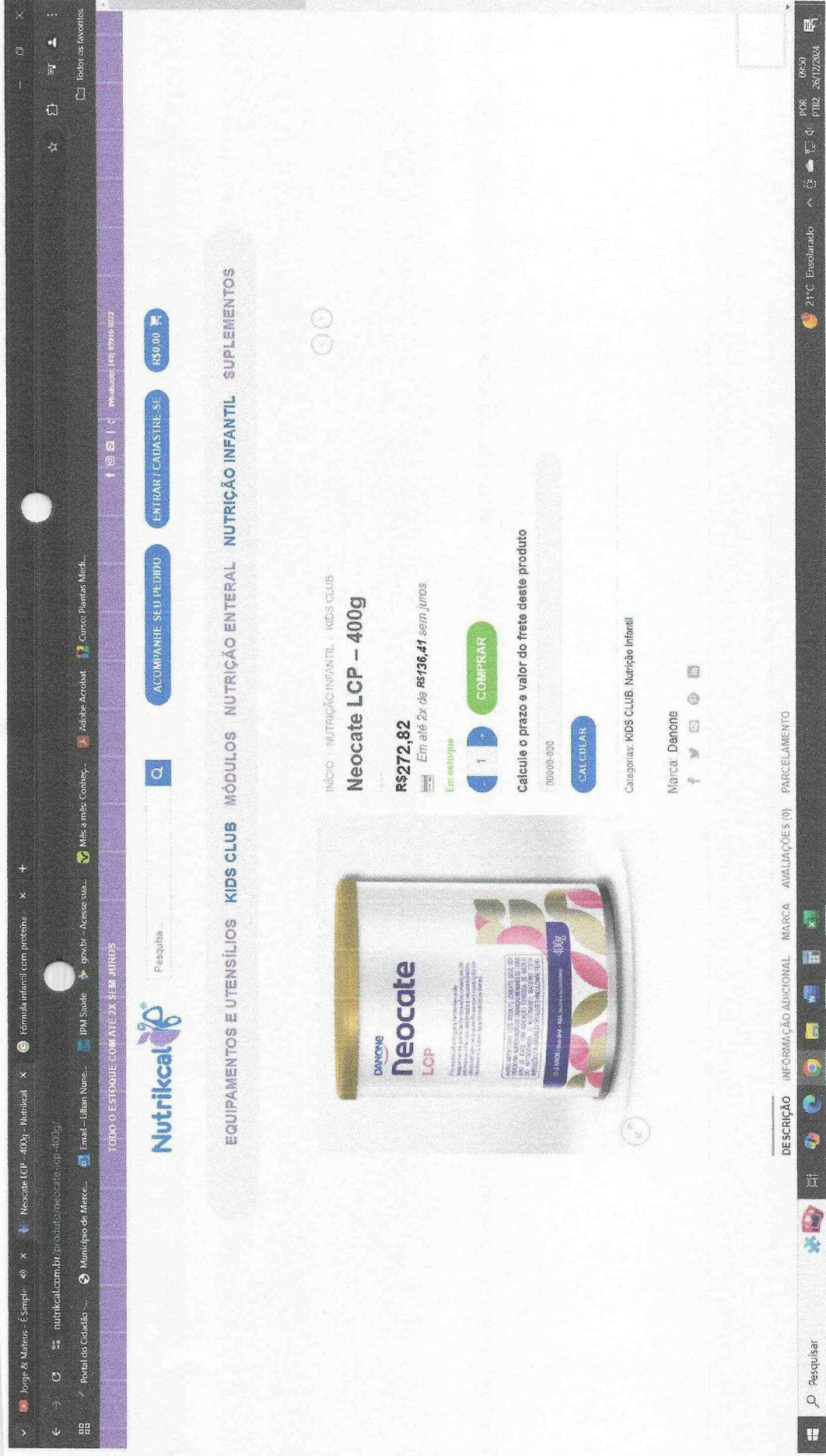
Data 26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/pregomin-formula-infantil-plus-400g/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016



R\$ 272,82

Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/neocate-lcp-400g/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016



Equipamentos e Utensílios | Kids Club | Módulos | Nutrição Enteral | Nutrição Infantil | Suplementos

ENTRAR / CADASTRE-SE **R\$0,00**

ACOMPANHE SEU PEDIDO

[INÍCIO](#) | [NUTRIÇÃO-INFANTIL](#) | [KIDS CLUB](#)

## Fortini Complete – 800g

**R\$76,92**  
*Em até 2x de R\$38,46 sem juros*

Sabores

+
-

1

+
-

Baunilha
~~Chá de~~
Vitaminas de Frutas

COMPRAR

SKU Não aplicável  
Categorias: KIDS CLUB, Nutrição Infantil

[Enviar por e-mail](#) | [Pin no Pinterest](#)



[DESCRICOÃO](#) | [INFORMAÇÃO ADICIONAL](#) | [MARCA](#) | [AVALIAÇÕES \(0\)](#) | [PARCELAMENTO](#)

Suplemento nutricional por via oral indicado para crianças entre 3 e 10 anos com dificuldade alimentar. Contém 28 vitaminas e minerais, alto teor de...

Entre em contato conosco

**Responsável: Maira Jaine Hermann**      **Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48**      **Data 26/12/2024**      **R\$ 76,92**

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/fortini-complete-800g/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016

[Inicio](#) / [NUTRIÇÃO ENTERAL](#)  
**Isosource Soya – 1000ml**  
**R\$27,05**  
*Em até 2x de R\$13,53 sem juros*  
 Em estoque **COMPRAR**  
**Calcule o prazo e valor do frete deste produto**  
 50000-000 **CALCULAR**  
 SKU: 38  
 Categoria: Nutrição Enteral  
 Marca: Nestlé

Responsável: Maira Jaine Hermann

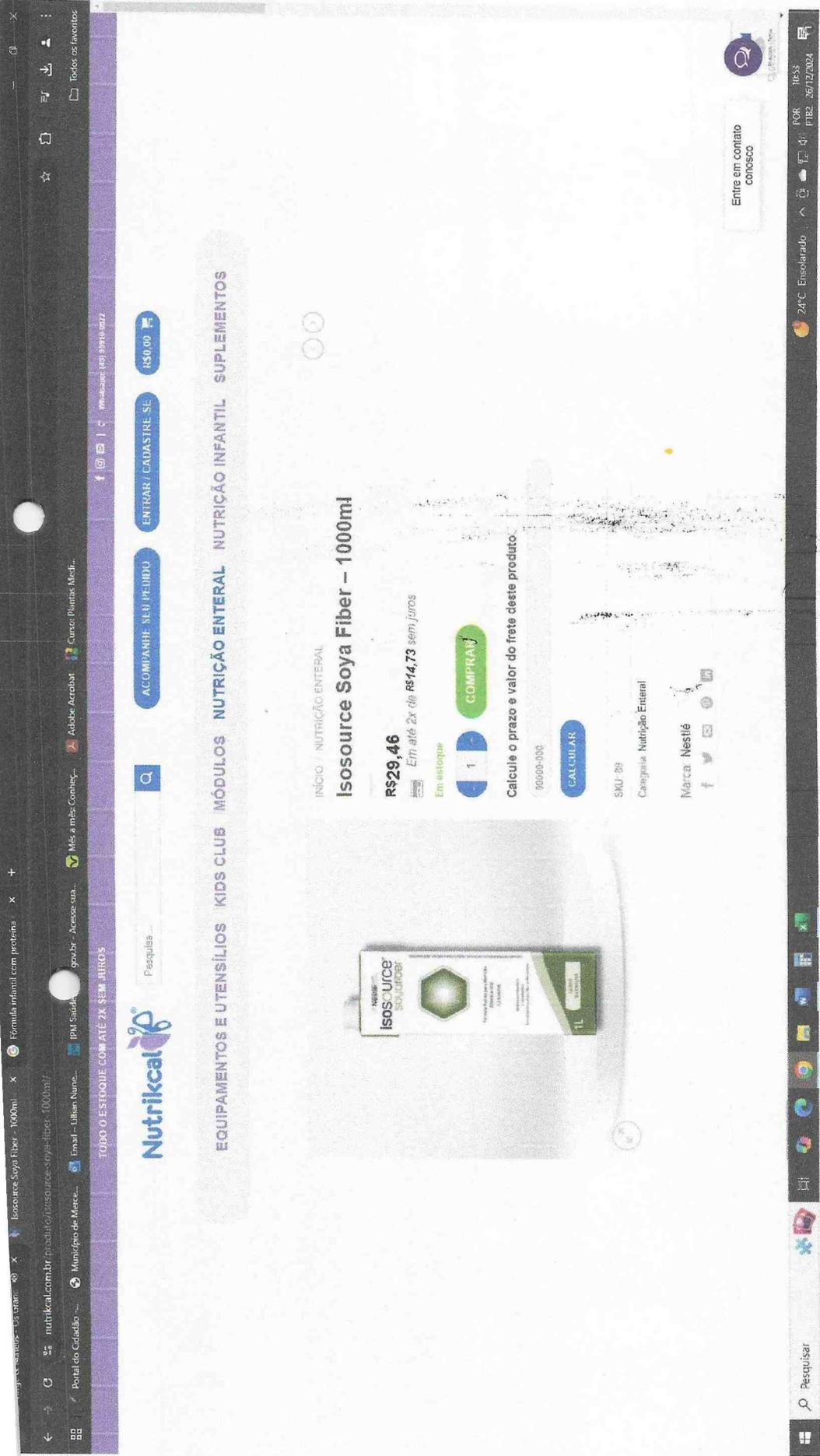
Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Data 26/12/2024

R\$ 27,05

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/isosource-soya-1000ml/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016



R\$ 29,46

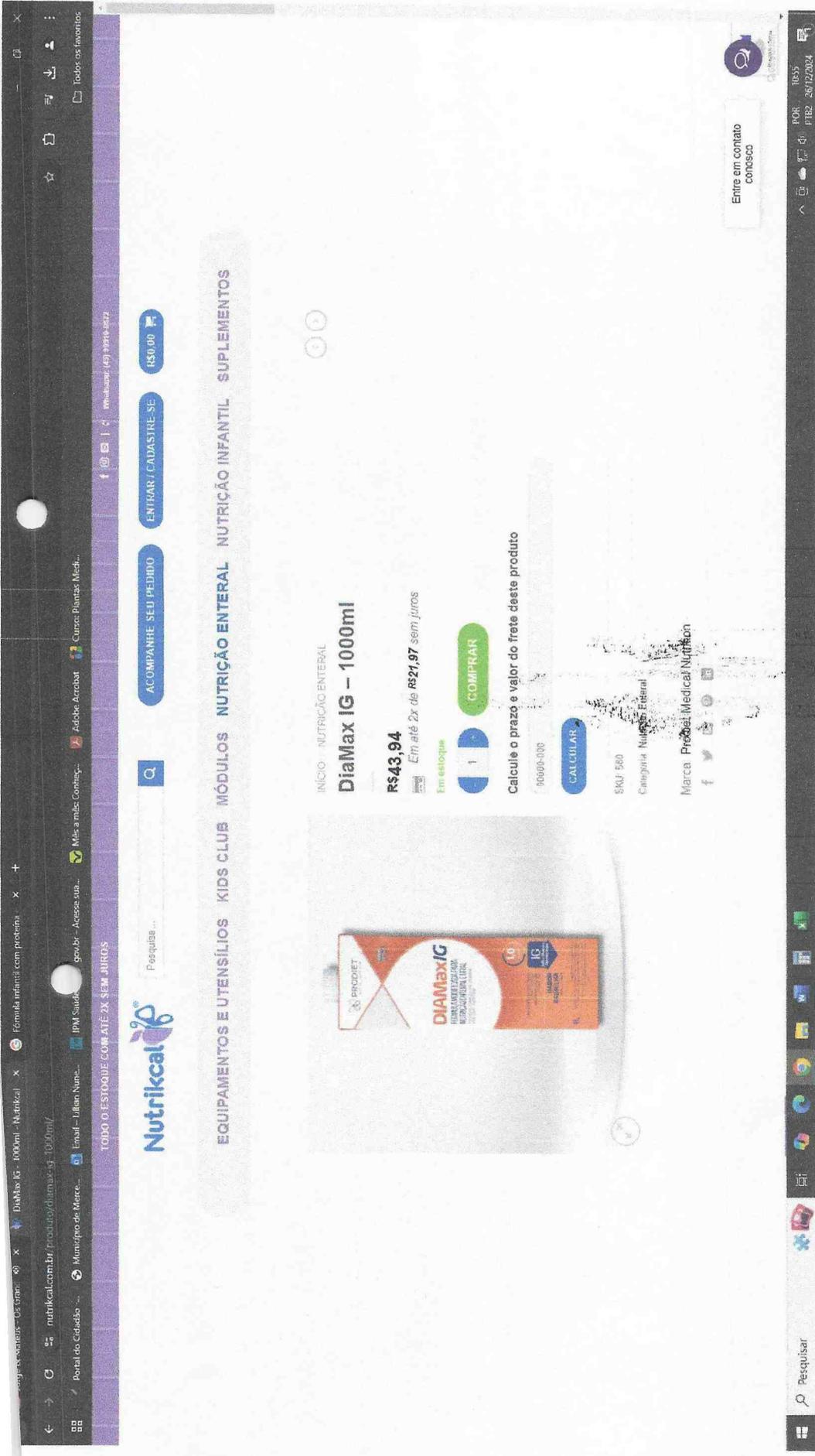
Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/isosource-soya-fiber-1000ml/>

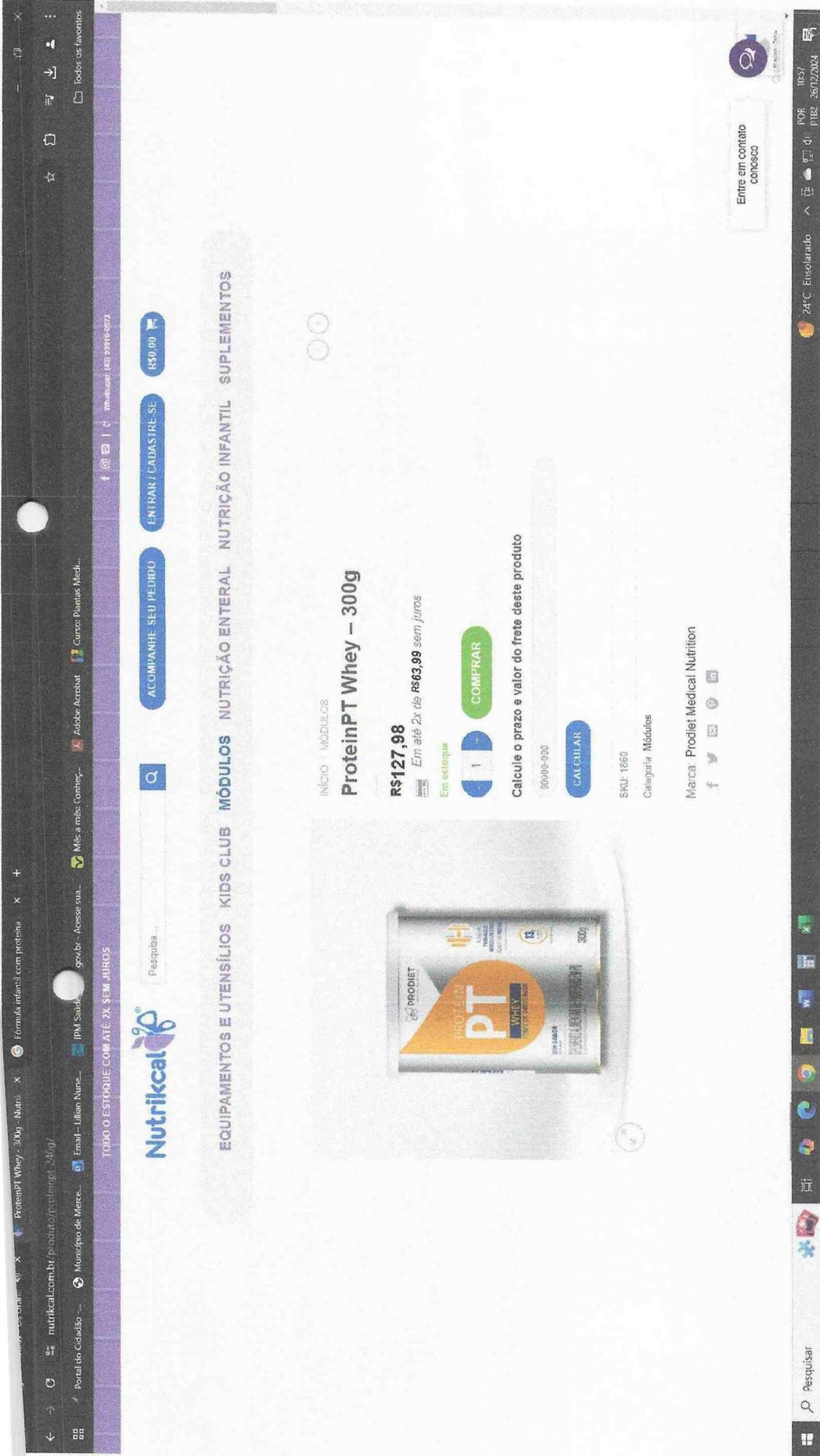
Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2018



Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 43,94

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/diamax-ig-1000ml/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016



R\$ 127,98

Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/proteinpt-240g/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016



INÍCIO MÓDULOS  
**Fiber Mais – 260g**  
**R\$126,91**  
 Em até 2x de **R\$63,46** sem juros  
 Em estoque  
 1 **+** **COMPRAR**  
 Calcule o prazo e valor do frete de este produto  
 00000-000 **CALCULAR**  
 SKU: 226  
 Categorias: Módulos, Suplementos  
 Marca: Nestlé  
 f t w e

Responsável: Maira Jaine Hermann      Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48      Data 26/12/2024      R\$ 126,91

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/fiber-mais-260g/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016

The screenshot shows the product page for 'Glutamint - 30 sachês / 5g' on the Nutrikal website. The page features a navigation menu with categories like 'EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS', 'KIDS CLUB', 'MÓDULOS', 'NUTRIÇÃO ENTERAL', 'NUTRIÇÃO INFANTIL', and 'SUPLEMENTOS'. The product is displayed with an image of the sachet packaging, a price of R\$90,58, and a 'COMPRAR' button. The page also includes a search bar, a shopping cart icon showing 'R\$0,00', and a footer with social media icons and contact information.

PÁG.	ASS.
58	B

Responsável: Maira Jaine Hermann      Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48      Data 26/12/2024      R\$ 90,58

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/glutamina-para-intestino-30-sachês/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

**Nutrikcal**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

ACOMPANHE SEU PEDIDO ENTRAR / CADASTRE-SE R\$50,00

INÍCIO SUPLEMENTOS CANTARIZADO

**Cubitan - 200ml**

**R\$20,00**  
Em até 2x de R\$10,00 sem juros

Sabores  
Baunilha Chocolate ~~Mixigo~~

1 **COMPRAR**

SKU: Não aplicável  
Categorias: Cantarização, Suplementos

Marca: Danone

DESCRIBÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL MARCA AVALIAÇÕES (0) PARCELAMENTO

DESCRIBÇÃO



Responsável: Maira Jaine Hermann Nutrikcal • CNPJ 48.512.178/0001-48 Data 26/12/2024 R\$ 20,00

Acessado em <https://nutrikcal.com.br/produto/cubitan-200ml/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

[Jorge de Matos - Os Grãos](#) x [Fresubin LP - 200ml - Nutrikal](#) x [Formulário de atendimento em português](#) x +  
[nutrikal.com.br/produto/fresubin-lp-200ml/](#)  
 Ponta do Cidado ... Município de Maracá ... Email - Ulian Nune... IPM Saúde gov.br - Acesso via... Mês a mês Conting... Adobe Acrobat Cursos: Plantas Medic...  
 f @ i c whatsapp: (49) 9916-0022

**Nutrikal**  
 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS KIDS CLUB MÓDULOS NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRIÇÃO INFANTIL SUPLEMENTOS

Pesquisar...  
 ACOMPANHE SEU PEDIDO ENTRAR / CADASTRE-SE R\$50,00

**Fresubin LP - 200ml**  
**R\$21,57**  
 Em até 2x de **R\$10,79** sem juros  
 Em estoque 1 **COMPRAR**  
 Calcule o prazo e valor do frete deste produto 00000-000 **CALCULAR**

Você também pode gostar de...  
 Nutr R 2.0 - 200ml **R\$15,41** Em até 2x de **R\$7,71**

SKU: 1146  
 Categoria: Outros Suplementos  
 Marca: Fresenius Kabi

Entre em contato conosco

24°C Enslolado 11:59 POR PIB2\_26/12/2024

R\$ 21,57

Data 26/12/2024

Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48

Responsável: Maira Jaine Hermann

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/fresubin-lp-200ml/>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016



[EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS](#)
[KIDS CLUB](#)
[MÓDULOS](#)
[NUTRIÇÃO ENTERAL](#)
[NUTRIÇÃO INFANTIL](#)
[SUPLEMENTOS](#)



**INÍCIO** - NUTRIÇÃO ENTERAL  
**Ensure** - 400g

**From: R\$90,50**  
*Em até 2x de R\$45,25 sem juros*

- Sabores
- Banana
  - Baunilha
  - Morango

**1**

**COMPRAR**

SKU Não aplicável  
 Categorias: Nutrição Enteral, Suplementos

Marca: Abbott

[DESCRIBÇÃO](#)
[INFORMAÇÃO ADICIONAL](#)
[MARCA](#)
[AVALIAÇÕES \(0\)](#)
[PARCELAMENTO](#)

Responsável: Maira Jaine Hermann      Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48      Data 26/12/2024      R\$ 90,50

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/ensure-400g/>

PÁG.	ASS.
61	B

**Maira Jaine Hermann**  
**Nutricionista**  
**Port.03912016**

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS   KIDS CLUB   MÓDULOS   NUTRIÇÃO ENTERAL   NUTRIÇÃO INFANTIL   SUPLEMENTOS

**MCT Com AGE - 250ml**  
**R\$95,22**  
 Em até 2x de **R\$47,61** sem juros  
 Em estoque   **COMPRAR**

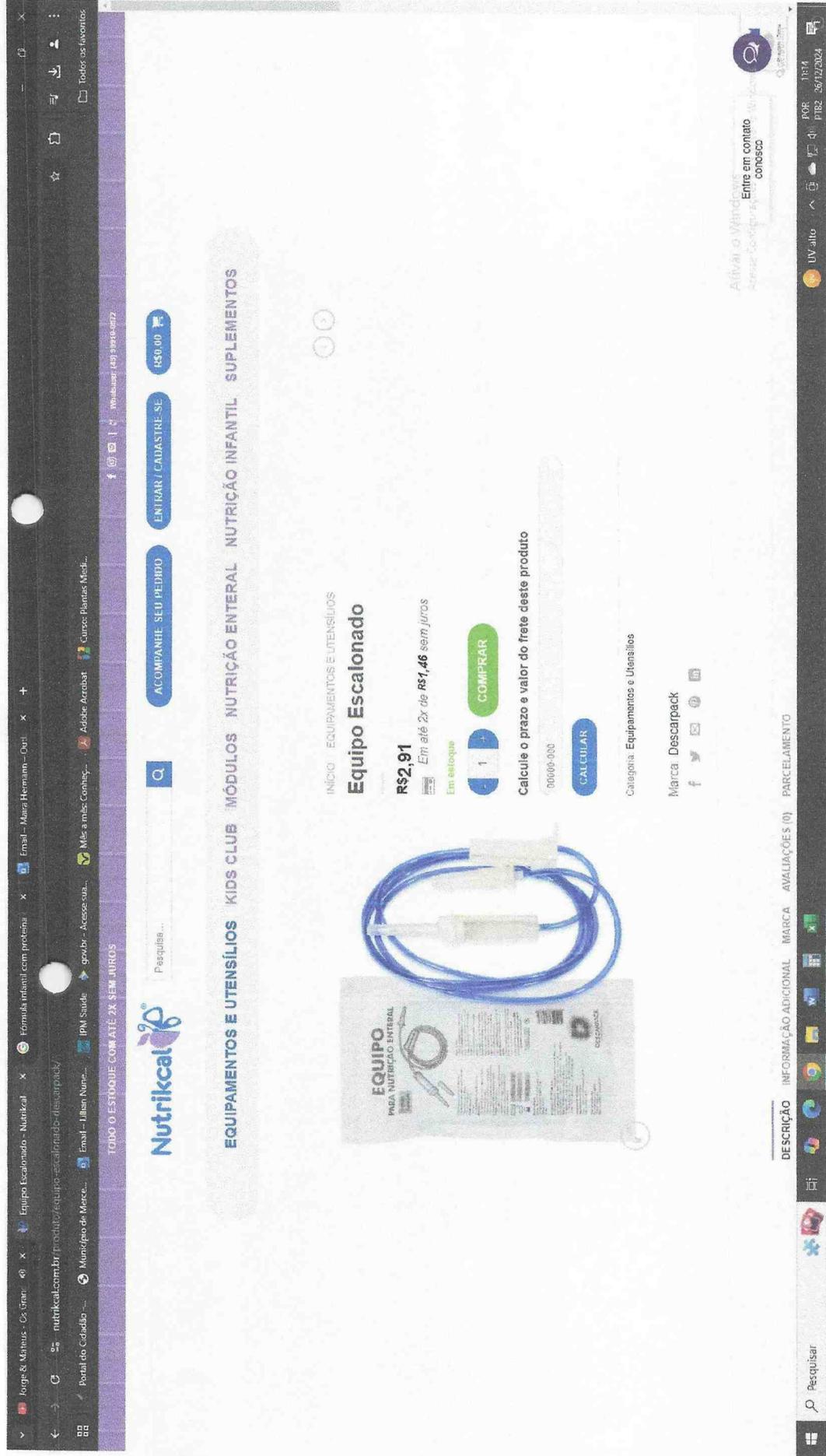
Calcule o prazo e valor do frete deste produto  
 00000-000   **CALCULAR**

SKU: 172   Categorias: Mídulos, Suplementos  
 Marca: Vitafor

Responsável: Maira Jaine Hermann   Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48   Data 26/12/2024   R\$ 95,22

Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/mct-com-age-250ml/>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016



Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

Responsável: Maira Jaine Hermann      Nutrikcal • CNPJ 48.512.178/0001-48      Data 26/12/2024      R\$ 2,91

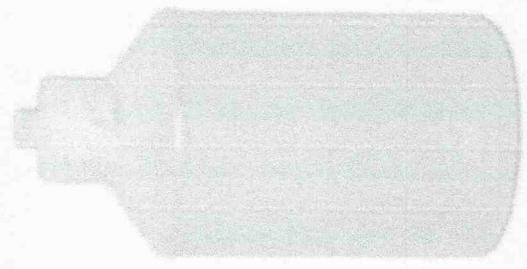
Acessado em <https://nutrikcal.com.br/produto/equipo-escalonado-descarpack/>



[Pesquisar...](#) [ACOMPANHE SEU PEDIDO](#) [ENTRAR / CADASTRE-SE](#) [R\\$0,00](#)

[EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS](#) [KIDS CLUB](#) [MÓDULOS](#) [NUTRIÇÃO ENTERAL](#) [NUTRIÇÃO INFANTIL](#) [SUPLEMENTOS](#)

**FRASCO DESCARTÁVEL**  
**Biobase – 300ml**



**R\$1,96**  
*Em até 1x de R\$1,96 sem juros*  
**COMPRAR**

**Calculadora**  
 Calcule o prazo e valor do frete deste produto  
 00000-000  
**CALCULAR**

SKU: 792  
 Categoria: Equipamentos e Utensílios  
[f](#) [t](#) [v](#) [w](#) [p](#)

Ativar o Windows  
 Saiba mais sobre as opções para ativar o Windows

Responsável: Maira Jaine Hermann  
 Nutrikal • CNPJ 48.512.178/0001-48  
 Acessado em <https://nutrikal.com.br/produto/frasco-descartavel-300ml/>

Data 26/12/2024

R\$ 1,96

**Maira Jaine Hermann**  
**Nutricionista**  
**Port.039/2016**

PAG. 64  
 ASS. 8

**0 Cesta**  
R\$ 0,00

**Ativar benefícios**

Ola faça seu login  
Minha conta

Assinatura

Mãe e bebê

Cabelo

Higiene pessoal

Meus pedidos

Ucraína

0 que deseja encontrar?

Suas ofertas

Medicamentos

Vida saudável

Beleza

Quantidade: **1**

**R\$ 282,49**

Mamãe e bebê / Fórmula infantil pregomin plus zero lactose danone 0 a 3 anos 400g

**Pregomin Plus Zero Lactose Danone 0 a 3 anos 400g**

Vendido e entregue por Droga Raia

**3 QUIETIM**

- Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a 3 anos.
- Indicado para lactentes e crianças de primeira infância.
- Contém ABA e DHA e nucleotídeos.
- Destinada a necessidades dietoterápicas específicas.
- Isento de lactose e sacarose.

**Comprar**

Adicionar aos favoritos

**Formas de entrega**

Calcular frete

CEP:

Calcular

Ativar o Windows

Ativar o Windows

27°C Envolvido

15:38

26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 282,49

Acessado em [https://www.drogoraia.com.br/pregomin-formula-infantil-plus-0-3-anos-400g.html?gad\\_source=1&gclid=EAlaIqOBChMizouI4vPFigMVQFVIAB1c7zNOEAQBYABEGK9W\\_D\\_BWE](https://www.drogoraia.com.br/pregomin-formula-infantil-plus-0-3-anos-400g.html?gad_source=1&gclid=EAlaIqOBChMizouI4vPFigMVQFVIAB1c7zNOEAQBYABEGK9W_D_BWE)

**Maira Jaine Hermann<sup>TM</sup>**  
Nutricionista  
Port.039/2016

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port: 039/2016

The screenshot shows a web browser window displaying the product page for 'Fórmula Infantil Danone Neo Advance 400g' on the Raia website. The browser's address bar shows the URL: <https://www.drogoraia.com.br/neo-advance-formula-infantil-400g.html?origin=search>. The page features a navigation menu with categories like 'Assinatura', 'Beleza', 'Higiene pessoal', and 'Meus pedidos'. The product is priced at R\$ 291,49. Below the product image, there are bullet points describing the formula's benefits, such as being suitable for infants from 1 to 10 months and containing amino acids. A 'Comprar' button is visible at the bottom of the product details. The browser's taskbar at the bottom shows various application icons and the system clock indicating the date as 26/12/2024.

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 291,49

Acessado em <https://www.drogoraia.com.br/neo-advance-formula-infantil-400g.html?origin=search>

**GLUTAMAX AMINOÁCIDOS L-GLUTAMINA 5G VITAFOR 30 SACHES**

**R\$ 144,88**  
em até 3x de R\$ 48,29 sem juros

QUANTIDADE:

**Comprar**

**Vitafor**  
Vendido por **Boomi**  
Entregue por **Droga Raia**

Este produto é vendido por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

**Conhecer mais produtos desta loja**

GLUTAMAX AMINOÁCIDOS L-GLUTAMINA 5G VITAFOR 30 SACHES

Formas de entrega  
Calcular frete  
CEP:   
Calcular

Adicionar aos favoritos

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

URUGUAI  
FOR  
L301  
PREZ  
26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 144,88

Acessado em <https://www.drogaraia.com.br/glutamax-aminoacidos-l-glutamina-5g-vitafor-30-saches-681786.html?origin=search>

PÁG.	ASS.
67	A

**Maira Jaine Hermann**  
Nutricionista  
Port. 039/2016

**Droga Raia**

O que deseja encontrar?

Assinatura | Minha conta | Meus pedidos

Ola faça seu login

0 cesta R\$ 0,00

Abairar benefícios

Mãe e bebê | Beleza | Cabelo | Higiene pessoal

Vida saudável | Medicamentos

Suas ofertas

Institua o CEP

Vida saudável / Fibras / Fibra alimentar fiber mais nestlé sem sabor 260g

R\$ 129,99

**R\$ 116,99**

QUANTIDADE: 1

**Fibra Alimentar Fiber Mais Nestlé Sem Sabor 260g**

Fiber Mais 260g

Vendido e entregue por Droga Raia

- Fibra alimentar 100% solúvel.
- Ajuda no bom funcionamento do intestino.
- Sem sabor.
- Sem cálcio e sem açúcar.

SE PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO.

Comprar

Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

Calcular frete

CEP:

Calcular

Ativar o Windows

Atualizar configurações para obter o Windows

Pesquisar

Ativo

14:02

26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 129,99

Acessado em <https://www.drogaraia.com.br/fiber-mais-auxilia-o-funcionamento-do-intestino-sem-sabor-260g.html?origin=search>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

**ENERGYZIP SENIOR SEM SABOR 370G - PRODIET**  
 Vendido por **Humana Alimentar**  
 Entregue por **Droga Raia**

Este produto é vendido por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

**Conhecer mais produtos desta loja**  
 ENERGYZIP SENIOR SEM SABOR 370G - PRODIET

**Comprar**

**Formas de entrega**  
 Calcular frete  
 CEP:

O total: **R\$ 0,00**  
**Abrir benefícios**

Mensagem: **Ativa! Windows**  
 Acesse Configurações para ativar o Windows

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 79,00  
 Acessado em <https://www.drogaraia.com.br/energyzip-senior-sem-sabor-370g-prodiel-973603.html?origin=search>

**Maira Jaine Hermann<sup>TM</sup>**  
 Nutricionista  
 port.039/2016

0 Cesta R\$ 0,00

Ativar benefícios

Meus pedidos

Ola, faça seu login Minha conta

Higiene pessoal

Assinatura

Cabelo

Beleza

Mamãe e bebê

Vida saudável

Medicamentos

Suas ofertas

Insira o CEP

o que deseja encontrar?

QUANTIDADE: 1

**R\$ 84,19**

TCM AGE FRASCO 250ML

Nuteral

Vendido por Nuteral

Entregue por Droga Raia

Este produto é vendido por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

Conhecer mais produtos desta loja

TCM AGE FRASCO 250ML

Comprar

Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

Calcular frete

CEP:

Calcular

Ativar o Windows

Atualizar configurações para este e Windows

TS/M/CS4 - 100%

14:56

26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 84,19

Acessado em <https://www.drogaraia.com.br/tcm-age-frasco-250ml-789312.html?origin=search>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.03912016

[Início](#) / [Tratamento em Casa](#) / [Equipamentos e instrumentos hospitalares](#) / [Equipo nutrição enteral escalonado descarpack 1un](#)

**QUANTIDADE:** - 1 +

**R\$ 2,99**

**EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARPACK 1UN**

Descarpack  
 Vendido por **Ortoped Med**  
 Entregue por **Droga Raia**

Este produto é vendido por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

Conheça mais produtos desta loja

**Comprar**

Adicionar aos favoritos

**Formas de entrega**

Calcular frete **CEP:**  **Calcular**

O que deseja encontrar?

Assinatura v. | Mais pedidos | Olá faça seu login Minha conta v. | Higiene pessoal | Cabelo | Beleza | Mãe e bebê | Vida saudável | Medicamentos | Suas ofertas | Insira o CEP

0 Cesta R\$ 0,00 | **Ativar Benefícios**

Ativar o Windows  
 Acesse as configurações para ativar o Windows

TSMCS4 - 1,04% | POR 1607 | FIB 26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 2,99

Acessado em <https://www.drogaraiacom.br/equipo-nutricao-enteral-escalonado-descarpack-1un-1172449.html?origin=search>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016

[Rogé S. Mateus - 10 Anos](#) | [Email - Maira Hermann - Outl...](#) | [presgomin public - pesquisa 500...](#) | [FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ml](#) | [Todos os favoritos](#)

[Portal do Cidadão](#) | [Município de Merc...](#) | [Email - Lilian Nune...](#) | [IPM Saúde](#) | [gov.br - Acessos sua...](#) | [Mês a mês: Condiç...](#) | [Adapta. Arzobat...](#) | [Curso: Planas Med...](#)

**Druga Raia** | [Insira o CEP](#) | [O que deseja encontrar?](#)

[Sua oferta](#) | [Medicamentos](#) | [Vida saudável](#) | [Mamãe e bebê](#) | [Beleza](#) | [Cabelo](#) | [Higiene pessoal](#) | [Meus pedidos](#) | [Olá faça seu login Minha conta](#) | [Abrir Benefícios](#) | [0 Estão R\\$ 0,00](#)

[Vida saudável](#) / [Multivitamínicos](#) / [Frasco nutrição enteral 500ml nutrimed](#)

**Com Alça->**

**R\$ 2,32**

QUANTIDADE: - 1 +

**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML NUTRIMED**  
 Nutrimed  
 Vendido por **BZR E-Commerce**  
 Entregue por **Droga Raia**

Este produto é vendido por uma loja parceira e a Droga Raia garante a sua compra, do pedido à entrega.

Conheça mais produtos desta loja

FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML NUTRIMED

[Comprar](#)

Adicionar aos favoritos

**Formas de entrega**

Calcular frete **CEP:**  [Calcular](#)

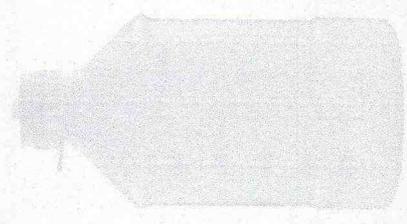
Alterar o Windows  
 Acesso: Configurar para editar o Windows

IBOVESPA -0,54% | 16/9 | 36/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann Raia Drogasil SA | RAIA | 61.585.865/0240-93 Data 26/12/2024 R\$ 2,32  
 Acessado em <https://www.drogaraia.com.br/frasco-nutricao-ental-500ml-nutrimed-926751.html?origin=search>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.039/2016

Home > Descartáveis > Frascos > Frasco - Biosani - 300ml



### Frasco - Biosani - 300ml

☆☆☆☆ OPINIÕES

R\$ 1,30

ou 1x de R\$ 1,30 Sem juros Cartão Visa - Vindi

Ver informações

1

COMPRAR

Calcular frete.

000000-000

OK

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Responsável: Maira Jaine Hermann LE FARME NUTRICAÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.545.523/0003-52 Data 26/12/2024 R\$ 1,30  
Acessado em <https://www.lefarma.com.br/frasco-300ml-biosani>

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

Maira Jaine Hermann  
Nutricionista  
Port.039/2016

Le Farma  
FARMACIA ONLINE

Olá, seja bem vindo(a)!

Atendimento ao cliente: (41) 3324-2856

Equipo Nutrição Enteral - Biosani

Home > Descartáveis > Equipos e Extensores > Equipo Nutrição Enteral - Biosani

5.0 (0 avaliações)

R\$ 2,25  
ou 1x de R\$ 2,25 Sem juros Cartão Visa - Vindi  
[Mais informações](#)

1 **COMPRAR**

Calcular frete: 000000-000 **OK**

Ativar o Windows  
Ativar Configurações para ativar o Windows

URGENTE

16:29 POR  
26/12/2024

Responsável: Maira Jaine Hermann LE FARME NUTRICAÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.545.523/0003-52 Data 26/12/2024 R\$ 2,25

Acessado em <https://www.lefarma.com.br/equipos-nutricao-enteral-biosani>



Home > Nutrição Enteral e Oral > Módulos Nutricionais > MCT com AGE - Vitafor - 250ml



### MCT com AGE - Vitafor - 250ml

☆☆☆☆☆ **OPINIÕES**

**R\$ 86,65**

ou 4x de R\$ 21,66 Sem Juros Cartão Visa - Vindi

Mais informações

1

**COMPRAR**

Calcular frete:

00000-000

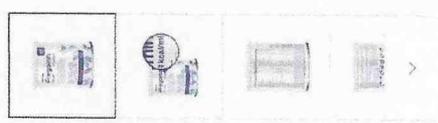
OK

Ativar o Windows  
Assas Configurações para ativar o Windows

Responsável: Maira Jaine Hermann | LE FARME NUTRICAÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.545.523/0003-52 | Data 26/12/2024 | R\$ 86,65  
 Acessado em <https://www.lefarma.com.br/mct-com-age-vitafor-250ml>

**Maira Jaine Hermann**  
 Nutricionista  
 Port.03912016

**Formúla Infantil Para Lactentes Pregomin Plus Danone 1kcal/ml 400g**  
 SKU: 833667  
 Formúla Infantil Para Lactentes Pregomin Plus Danone 1kcal/ml 400g  
**VENDIDO E ENTREGUE POR**  
 Drogarias Pacheco  
**R\$ 172,90**  
 ou 3x de R\$ 57,63  
**COMPRAR**  
 ASSINAR  
 VER DESCONTO C...  
 DESCONTO CONVÊNIO  
 Exclusivo para clientes cadastrados no programa Saiba Mais  
 CUPOM DISPONÍVEL  
 Consulte nossa Política de Privacidade.



Confira também

Responsável: Maira Jaine Hermann Drogarias Pacheco | CNPJ: 33.438.250/0187-08 Data 26/12/2024 R\$ 172,90  
 Acessado em [https://www.drogariaspacheco.com.br/formula-infantil-para-lactentes-pregomin-plus-danone-1kcal-ml-400g/p?idsku=833667&utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=google-shp&gad\\_source=1&gclid=EAlaIQobChMizoui4vPfigMVQFVIAB1c7zN0EAQYBSABEGK5zvD\\_BwE](https://www.drogariaspacheco.com.br/formula-infantil-para-lactentes-pregomin-plus-danone-1kcal-ml-400g/p?idsku=833667&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMizoui4vPfigMVQFVIAB1c7zN0EAQYBSABEGK5zvD_BwE)

PAG. 76  
 ASS. 8

Maira Jaine Hermann  
 Nutricionista  
 Port. 039/2016



## MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

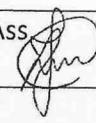
<b>COTAÇÃO 1:</b>	Nutrikal CNPJ 48.512.178/0001-48
<b>COTAÇÃO 2:</b>	Center Nutri CNPJ 25.452.463/0001-36
<b>COTAÇÃO 3:</b>	Nutrição Original LTDA CNPJ 18.500.770/0001-69
<b>COTAÇÃO 4:</b>	VTR Comercial LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21
<b>COTAÇÃO 5:</b>	BRAVONUTRI Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI - ME CNPJ 26.231.202/0001-38
<b>COTAÇÃO 6:</b>	Raia Drogasil CNPJ 61.585.865/0240-93
<b>COTAÇÃO 7:</b>	LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.545.523/0003-52
<b>COTAÇÃO 8:</b>	Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0187-08

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	Período da Pesquisa 18/12/2024 a 26/12/2024								
						Nutrikal For. 1	Center Nutri For. 2	Nutrição Origina For. 3	Vtr For. 4	Bravo For. 5	Drogaraia For. 6	Le Farmaca For. 7	Pacheco For. 8	
1	100	Unid	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	95,63	9.563,00	R\$ 66,81	R\$ 106,00		R\$ 89,90	R\$ 119,82				
2	160	Unid	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	94,27	15.083,20	R\$ 69,89	R\$ 106,00		R\$ 89,90	R\$ 111,30				
3	70	Unid	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	84,17	5.891,90	R\$ 66,04	R\$ 106,40		R\$ 79,90	R\$ 84,34				

Pag. 77

Ass.





R\$	235,21					R\$	282,49	R\$	172,90
R\$	272,82					R\$	304,25		
						R\$	307,00	R\$	291,49
R\$	76,92					R\$	79,90	R\$	75,25
R\$	27,05					R\$	45,97	R\$	51,74
						R\$	44,16		
R\$	29,46					R\$	40,95	R\$	55,95

9	120	Unid	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	230,20	27.624,00
10	160	Unid	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	288,69	46.190,40
11	140	Unid	Fórmula infantil em pó para para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. MARCA: <b>NEOCATE ADVANCE - DANONE.</b> <b>Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	307,37	43.031,80
12	200	Unid	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	77,36	15.472,00
13	300	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	42,23	12.669,00
14	400	Unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	42,40	16.960,00









# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as empresas:

Nutrikcal CNPJ 48.512.178/0001-48; Center Nutri CNPJ 25.452.463/0001-36; Nutrição Original LTDA CNPJ 18.500.770/0001-69; VTR Comercial LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21; BRAVONUTRI Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI - ME CNPJ 26.231.202/0001-38; Raia Drogasil CNPJ 61.585.865/0240-93; LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 15.545.523/0003-52; Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0187-08.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 18/12/2024 á 26/12/2024

Certifico, ainda:

- que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 27 de dezembro de 2024

ADELETE

BECKER:05819341

996

Assinado de forma digital por  
ADELETE BECKER:05819341996  
Dados: 2024.12.27 12:20:24  
-03'00'

**Adelete Becker**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	100	Und.	95,63	9.563,00
2	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	160	Und.	94,27	15.083,20
3	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	70	Und.	84,17	5.891,90



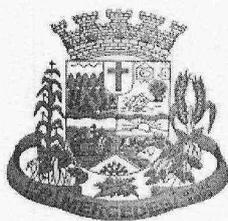
Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
	Embalagem 400 gr.					
4	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	10	Und.	100,24	1.002,40
5	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contém Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	618449	6	Und.	215,78	1.294,68
6	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	120	Und.	174,20	20.904,00
7	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem	618449	10	Und.	121,91	1.219,10



Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
	de 800gr.					
8	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	618449	200	Und	191,31	38.262,00
9	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	618449	120	Und	230,20	27.624,00
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	618449	160	Und	288,69	46.190,40
11	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. <b>MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.</b>	618449	140	Und	307,37	43.031,80
12	Formula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	618449	200	Und.	77,36	15.472,00
13	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou	618256	300	Und	42,23	12.669,00



Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
	oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.					
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	400	Und	42,40	16.960,00
15	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	45,38	13.614,00
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	15	Und.	129,45	1.941,75
17	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada	438826	120	Und.	121,82	14.618,40



Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
	do produto.					
18	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 a 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	413075	20	Und.	117,02	2.340,40
19	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperproteico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	60	Und.	24,63	1.477,80
20	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha	618449	60	Und.	22,84	1.370,40



Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
	Técnica atualizada do produto.					
21	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico á hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	618449	60	Und.	78,43	4.705,80
22	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicerídeos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	613953	24	Und.	88,69	2.128,56
23	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	478829	400	Und.	1,86	744,00
24	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	620811	400	Und.	2,72	1.088,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.



## Estado do Paraná

1.5. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra;
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo exigido no descritivo;
- 4.3. Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses;
- 4.4. Para os itens cuja descrição exigir, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a Ficha Técnica atualizada do produto;
- 4.5. Justifica-se a exigência de marca para o item 11 em razão da necessidade de atendimento à demanda judicial (autos nº 002831-86-2022.8.16.0112);
- 4.6. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
- 4.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;
- 4.8. Entregas devem ser realizadas no Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



## Estado do Paraná

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.10. Item 11: o produto deverá ser da marca Neocate Advance – DANONE. Justifica-se a exigência nos termos da alínea c, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133/2021, na medida que apenas a marca em questão permite o adequado cumprimento da determinação judicial advinda dos autos de nº 002831-86-2022.8.16.0112.

### Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Março: até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados da emissão da Ordem de Compras.
2ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Julho: até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados da emissão da Ordem de Compras.
3ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Dezembro: até <b>10 (dez) dias úteis</b> , contados da emissão da Ordem de Compras.



## Estado do Paraná

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao exigido na descrição de cada item.
- 5.5. Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**



## Estado do Paraná

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

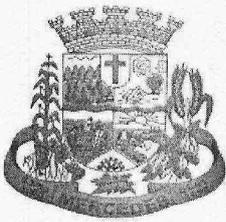
### Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



## Estado do Paraná

- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;



## Estado do Paraná

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## Estado do Paraná

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## Estado do Paraná

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

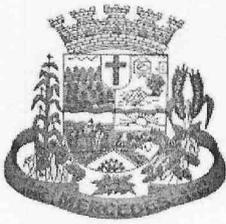
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.



### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade



## Estado do Paraná

fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme previsto no item 05 do presente Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



## Estado do Paraná

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## Estado do Paraná

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

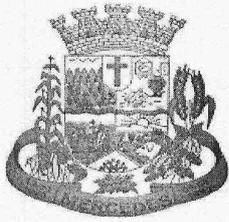
8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Estado do Paraná

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



## Estado do Paraná

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Diante da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, que possuem características padronizadas e de fácil especificação, além do baixo valor desses, é opcional a elaboração da Análise de Riscos.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 3390329902**

**Fonte de recurso: 000, 494, 505, 1494**

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;



## Estado do Paraná

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
  3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
  2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
  3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
  4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 30 de dezembro de 2024.

**Camila Andressa Beyer**  
**Assistente Administrativa**



### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 30 de dezembro de 2024.

**Camila Andressa Beyer**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

CERTIFICO que, nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto n.º 034/2023, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades é dispensável, haja vista que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, bem como, porque o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Mercedes – PR, 30 de dezembro de 2024

EDSON

KNAUL:88632350

900

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2024.12.30 12:21:26  
-03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXXX/20XX

**PREGÃO  
ELETRÔNICO**  
XXXX/20XX

**CONTRATANTE (UASG)**  
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

**OBJETO:**

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia XXXX/XXXX às XXh (horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 1



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXXX/20XX

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
UASG: 985531  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/20XX**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** xx de xxxx de 20xx.

**Horário:** xx:xxmin (xxxxxx)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 2

Pag.

107

Ass



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *No presente procedimento licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 3



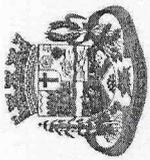
## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adoescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 4



## Município de Mercedes Estado do Paraná

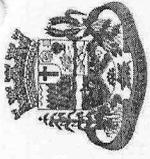
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 5



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Pag.

109

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 6



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 7



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade contada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.*

5.2. *havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

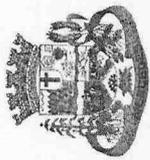
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 8

Pag.

Ass.

10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/12/2024.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 19



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%. (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pag.

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 10



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 13



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 14

Pag.

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.2.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

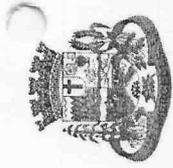
6.2.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));
- 7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 16



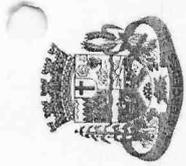
## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 17



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Pag.

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 18



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 19



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Pag. 116  
Ass.

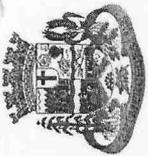
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 20



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



## Município de Mercedes Estado do Paraná

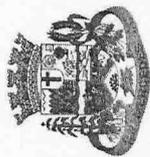
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pa gg.	117
Ass.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 22

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 21



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 23



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 24

Pag.

118

Ass



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual anulação na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 25



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)

Pag.

110

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 26



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

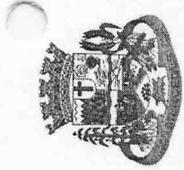
dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 27



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

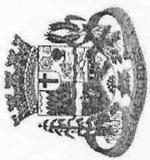
Pag.

120

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 28



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 29



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br). A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 30

Pag.

121

Ass.



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 202x.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 31



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº .....)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	100	Und.	95,63	9.563,00
2	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	160	Und.	94,27	15.083,20
3	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com	618449	70	Und.	84,17	5.891,90

Pag. 122 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 32



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
4	validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr. Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	10	Und.	100,24	1.002,40
5	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contém Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	618449	6	Und.	215,78	1.294,68
6	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	120	Und.	174,20	20.904,00
7	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e	618449	10	Und.	121,91	1.219,10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 33



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
8	enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	618449	200	Und.	191,31	38.262,00
9	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	618449	120	Und.	230,20	27.624,00
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	618449	160	Und.	288,69	46.190,40
11	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.	618449	140	Und.	307,37	43.031,80
12	Fórmula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico.	618449	200	Und.	77,36	15.472,00

Pag. 123 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 34



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
13	Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acréscimo de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr. Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	42,23	12.669,00
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	400	Und	42,40	16.960,00
15	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	45,38	13.614,00
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a	618449	15	Und.	129,45	1.941,75

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 35

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
17	contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 a 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	438826	120	Und.	121,82	14.618,40
18	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperprotéico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	413075	20	Und.	117,02	2.340,40
19	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função	618449	60	Und.	24,63	1.477,80
20	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função	618449	60	Und.	22,84	1.370,40

Pag. 124

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 36



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
21	renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2,0 Kcal/ml e hipoproteico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Fichas Técnicas atualizadas do produto.	618449	60	Und.	78,43	4.705,80
22	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico á hiperproteico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	613953	24	Und.	88,69	2.128,56
23	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicédeos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	478829	400	Und.	1,86	744,00
24	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	620811	400	Und.	2,72	1.088,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 37



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
	PVC 150 cm.					

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra;

4.2. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo exigido no descritivo;

4.3. Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses;

Pag.

125

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 38



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 4.4. Para os itens cuja descrição exigir, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a Ficha Técnica atualizada do produto;
- 4.5. Justifica-se a exigência de marca para o item 11 em razão da necessidade de atendimento à demanda judicial (autos nº 002831-86-2022.8.16.0112);
- 4.6. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
- 4.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;
- 4.8. Entregas devem ser realizadas no Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.10. Item 11: o produto deverá ser da marca Neocate Advance – DANONE. Justifica-se a exigência nos termos da alínea c, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133/2021, na medida que apenas a marca em questão permite o adequado cumprimento da determinação judicial advinda dos autos de nº 002831-86-2022.8.16.0112.

### Subcontratação

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Março: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 39



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega da Ordem de Compras.
2ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Julho: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compras.
3ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.	Dezembro: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compras.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao exigido na descrição de cada item.
- 5.5. Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 40

Pag. 126  
Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 41



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

Pag. 127  
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 42



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

- proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
  - 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  - 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44

Pag.	Ass.
128	



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 45



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 46

Pag.	Ass.
129	



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretos ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parerer IL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 47



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme previsto no item 05 do presente Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Pa  
g.

130

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 48



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 49



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.23.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Pag.

131

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

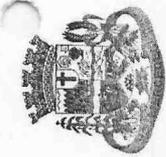
10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 51



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

10.1.1. Diante da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, que possuem características padronizadas e de fácil especificação, além do baixo valor desses, é opcional a elaboração da Análise de Riscos.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 3390329902

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 1494

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

Pag.

132

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 52



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

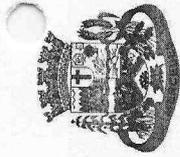
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 30 de dezembro de 2024.

**Camila Andressa Beyer**  
Assistente Administrativa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 53



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

### APÊNDICE A

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

##### Descreva a sua necessidade:

A continuidade do tratamento que envolve o uso de fórmulas e suplementos nutricionais é fundamental para garantir a recuperação e o bem-estar dos pacientes, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde que demandam uma nutrição especializada. Esses produtos são essenciais para fornecer nutrientes específicos, melhorar o estado nutricional e apoiar o tratamento de doenças que afetam a capacidade do organismo de absorver ou processar alimentos de forma adequada.

A contratação e fornecimento dessas fórmulas e suplementos pela Secretaria de Saúde é crucial, pois permite que a população tenha acesso a esses itens, muitas vezes de alto custo e difícil obtenção, garantindo que o tratamento seja seguido de forma eficaz.

O seguimento correto do tratamento com o uso adequado das fórmulas e suplementos assegura que os municípios obtenham os resultados esperados, se recuperem mais rapidamente e, consequentemente, tenham uma maior qualidade de vida. Para isso, é indispensável que haja um sistema de distribuição gratuita, que permita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade acessar os produtos necessários para o seu bem-estar e recuperação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 54

Pag.

133

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Diante disso, a utilização desses produtos é essencial para fornecer os nutrientes necessários para a saúde da população, especialmente em situações de maior vulnerabilidade nutricional.

Recém-nascidos, bebês, crianças e adultos acamados ou com problemas de saúde específicos são os principais grupos que demandam esses tipos de fórmulas e suplementos. Esses produtos ajudam a suprir deficiências nutricionais, favorecendo a recuperação e o bem-estar dos indivíduos.

Considerando a necessidade desses itens para o tratamento adequado e a alta carga financeira que envolvem, a Administração Municipal conta com o Decreto nº 002/2017, que aprova a distribuição gratuita de produtos de nutrição à população. Essa medida assegura que os municípios tenham acesso às fórmulas e suplementos de que necessitam, garantindo a continuidade do tratamento e promovendo a manutenção da saúde e a melhoria da qualidade de vida.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;

- Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo exigido no descritivo;

- Os itens para os quais o descritivo não prevê prazo superior deverão possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 6 (seis) meses;

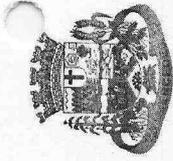
- Para os itens cuja descrição exigir, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a Ficha Técnica atualizada do produto;

- Justifica-se a exigência de marca para o item 11 em razão da necessidade de atendimento à demanda judicial (autos nº 002831-86-2022.8.16.0112);

- A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página 156



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;

- Entregas devem ser realizadas no Centro de Saúde, localizado na rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, Mercedes, Paraná, em horário de expediente da nutricionista, qual seja, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
- Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Unid	100
2	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Unid	160
3	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	Unid	70
4	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. À base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr, com validade de 12 meses	Unid	10

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página 156

Pag.

134

Ass.

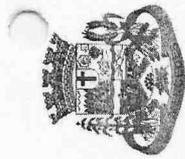


## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.		
5	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid	6
6	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	Unid	120
7	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipotalgênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	Unid	10
8	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	Unid	200
9	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem 400gr.	Unid	120
10	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	Unid	160
11	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. MARCA:	Unid	140

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 57



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.		
12	Fórmula nutricional completa para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	Unid	200
13	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica à hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Unid	300
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Unid	400
15	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	Unid	300
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	15
17	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 5g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid	120
18	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom	Unid	20

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 58

Pag.

135

Ass



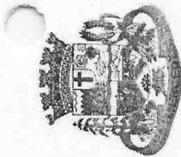
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 a 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	
19	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico e hiperoptico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid 60
20	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, para uso em pacientes com tratamento conservador, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hiperoptico. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	Unid 60
21	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoproteico à hiperoptico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	Unid 60
22	Módulo de lipídios - Módulo de lipídios: Composto por triglicérides de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	Unid 24
23	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais.	Unid 400
24	Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de	Unid 400

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 59



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo tipo “V” clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.
--

Classificação dos bens/serviços:

- (X) Comuns.  
( ) Especiais.  
( ) Continuada.  
(X) Não continuada.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.  
O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais

### Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria ?	Solução 1	X		

### Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, tendo em vista que somente fora identificada uma solução.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, além de ser a única identificada, mostra-se viável, tendo em vista que atenderá de forma satisfatória e econômica a demanda da Administração, garantindo a aquisição dos itens pelo menor preço.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cômputo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

**Estimativa do valor da contratação:**

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**Parâmetros utilizados:** pesquisa de mercado, mediante cotações de preços diretamente com fornecedores e pesquisas de preços em sites da Internet (conforme planilha de preços).

**Metodologia utilizada:** Realização de média entre os valores cotados para cada item.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

**Descreva a solução como um todo:**

Considerando que só houve a identificação de uma solução viável, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos suplementos e fórmulas nutricionais, os quais são essenciais para a distribuição aos pacientes que os necessitam, possibilitando a continuidade do tratamento, através do consumo de forma adequada.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Justificativa do parcelamento:**

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que a adjudicação se dará pelo menor preço por item.

Quanto ao fornecimento, considerando a ausência de espaço adequado para armazenamento da integralidade dos itens, os pedidos serão realizados de forma parcelada, em períodos de 3 em 3 meses, ou conforme o surgimento de novas demandas.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 61



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva os resultados esperados:**

O objetivo do presente processo licitatório é a aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, com a posterior distribuição aos pacientes que apresentem necessidades alimentares e nutricionais específicas. A disponibilização desses produtos aos municípios que os necessitam visa garantir a continuidade do tratamento médico prescrito, assegurando, assim, a melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite o atendimento das demandas nutricionais de forma mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Dessa forma, busca-se não apenas garantir o direito à saúde, mas também promover a economicidade no processo, maximizando os benefícios para a população atendida.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva as providências prévias:**

Não foram identificadas providências prévias.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:**

Não há.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Descreva impactos e medidas:**

Não foram identificados impactos ambientais.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pag.

137

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 62



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

(X) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Posicionamento conclusivo:** A aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais é necessária, conforme apresentado nesse Estado Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração emendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificações como não sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024

Adeleite Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 63



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

**APÊNDICE B**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Município de Mercedes

**Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Saúde

**Responsável pela Elaboração do Documento:** Maira Jaíne Hermann

**E-mail:** mairahermann@hotmail.com **Telefone:** (45) 3256-8101

**1. Objeto (o que - descrição sucinta):**

Aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentem necessidades especiais de alimentação/nutrição.

**2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):**

A comunidade do tratamento que envolve o uso de fórmulas e suplementos nutricionais é fundamental para garantir a recuperação e o bem-estar dos pacientes, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde que demandam uma nutrição especializada. Esses produtos são essenciais para fornecer nutrientes específicos, melhorar o estado nutricional e apoiar o tratamento de doenças que afetam a capacidade do organismo de absorver ou processar alimentos de forma adequada.

A contratação e fornecimento dessas fórmulas e suplementos pela Secretaria de Saúde é crucial, uma vez que permite que a população tenha acesso aos itens, muitas vezes de alto custo e difícil obtenção, garantindo que o tratamento seja seguido de forma eficaz.

O seguimento correto do tratamento com o uso adequado das fórmulas e suplementos assegura que os municípios obtenham os resultados esperados, se recuperem mais rapidamente e, conseqüentemente, tenham uma maior qualidade de vida. Para isso, é indispensável que haja um sistema de distribuição gratuita, que permita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade acessar os produtos necessários para o seu bem-estar e recuperação.

**3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:**

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica	618449	100	Und.	95,63	9.563,00
						Pag. 138

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 64



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	atualizada do produto. Embalagem 800gr.				
	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	160	Und.	15.083,20
2					
	Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isena de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). E enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 400 gr.	618449	70	Und.	5.891,90
3					
	Fórmula infantil a partir de 1 ano de idade com alergia a proteína do soro do leite (APLV) e intolerância a lactose. A base de proteína da soja e maltodextrina, sem adição de açúcares. Embalagem de 800gr. com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	10	Und.	1.002,40
4					
	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com	618449	6	Und.	1.294,68
5					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 65



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem de 400gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.				
	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com lactose, para lactentes e crianças até 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas de crianças sem quadro diarreico. Não contem glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem 800gr.	618449	120	Und.	20.904,00
6					
	Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalérgica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com mistura de proteínas intactas, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. Embalagem de 800gr.	618449	10	Und.	1.219,10
7					
	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr.	618449	200	Und	38.262,00
8					
	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com 1 kcal/ml. Com proteína extensamente hidrolisada e restrição de lactose. Enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de lactose e sacarose, sem glúten. Embalagem	618449	120	Und	230,20
9					

Pag. 139

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 66

Ass.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

400gr.	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr.	618449	160	Und	288,69	46.190,40
11	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400gr. MARCA: NEOCATE ADVANCE - DANONE. Exigência de marca devido a demanda judicial.	618449	140	Und	307,37	43.031,80
12	Fórmula nutricionalmente completo para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com presença de Ômega 3, acrescido de fibras, apresentando no mínimo duas opções de sabor. Embalagem 400gr.	618449	200	Und.	77,36	15.472,00
13	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 Kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	42,23	12.669,00
14	Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,2 a 1,5 kcal/ml, normoproteica a hiperproteica, com predominância de proteínas de origem animal e adição de fibras em sua formulação. Embalagem modelo Tetra	618256	400	Und	42,40	16.960,00



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

15	Pak 1000 ml sistema aberto. Fórmula líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, apresentando de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normocalórico e normoprotéico, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico em casos de diabetes. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Embalagem modelo Tetra Pak 1000 ml sistema aberto.	618256	300	Und	45,38	13.614,00
16	Módulo de proteína de alto valor biológico, com as características mínimas a seguir: para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Isento de sacarose, lactose e glúten. O produto deve apresentar boa homogeneização quando diluído em líquido ou preparações. Embalagem de 250 a 300gr, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	15	Und.	129,45	1.941,75
17	Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Embalagem contendo 30 sachês de 3g cada, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	438826	120	Und.	121,82	14.618,40
18	Fibra alimentar com prebiótico e fibras solúveis, com as características mínimas a seguir: com inulina que é uma fibra resistente a digestão gástrica, que auxilia no bom funcionamento do intestino, que possa ser utilizado a partir dos 4 anos em situações de diarreia e disbiose. Sem sabor para ser adicionado a qualquer tipo de alimento. Pode ser adicionado	413075	20	Und.	117,02	2.340,40

Pag.

140

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 68

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 67

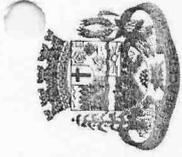


Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

19	a qualquer alimento ou bebida, sem adição de açúcares. Isento de glúten, contém traços de leite de soja. Embalagem de 250 a 300gr com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	60	Und.	24,63	1.477,80
20	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocálcico e hiperprotéico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto.	618449	60	Und.	22,84	1.370,40
21	Suplemento nutricional para adultos, nutrição oral ou enteral, com fornecimento de no mínimo 4 kcal por grama. Normoprotéico á hiperprotéico, contendo vitaminas, minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 370gr	618449	60	Und.	78,43	4.705,80
22	Módulo de lipídios - Módulo de	613953	24	Und.	88,69	2.128,56

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 69



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

23	lipídios: Composto por triglicéridos de cadeia média enriquecido com AGE, destinado a nutrição oral ou enteral. Embalagem mínimo 250ml. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	478829	400	Und.	1,86	744,00
24	Frasco descartável, transparente, para realizar o envase de dieta enteral. Possui tampa de rosca com obturador e medidas nas laterais. Equipo Nutrição Enteral, estéril macro: conexão escalonada, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de govejamento flexível, filtro de partícula 1,5mm, regulador de fluxo tipo "V" clamp e rolete, tubo flexível, tubulação em PVC 150 cm.	620811	400	Und.	2,72	1.088,00

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 631, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.  
Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):  
Para a definição das quantidades previstas, realizou-se análise dos quantitativos distribuídos durante o ano de 2023 e as demandas que faltaram ou sobram. Após, estimou-se as quantias para 2024 com um acréscimo de aproximadamente 15% para eventuais novas demandas.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):  
R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação:  
01 de fevereiro de 2025

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:  
( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta

Pag.

141

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 70



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:  
 SIM – Qual: \_\_\_\_\_  
 NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:  
 02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.  
 Elemento de despesa: 3390329902  
 Fonte de recurso: 4000.004.505.1494

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):  
 SIM ( ) NÃO  
 Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):  
 É opcional a elaboração da Análise de Riscos devido a baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, todos possuem características padronizadas de fácil especificação. Além disso, apresentam baixo custo.

Mercedes-PR, 27 de dezembro de 2024

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda \_\_\_\_\_

Ciente e de acordo:  
 Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

### ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
 MERCEDES - PR E  
 .....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

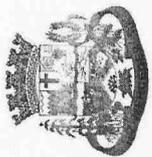
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos municípios que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Qtd.	Und.	RS Unit	RS Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

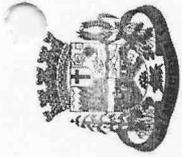
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo escrito, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- ### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- ### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- ### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- ### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- ### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/12/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas atenuações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

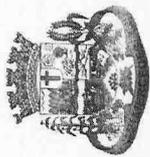
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74

Pag.

143

Ass.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

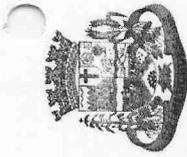
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12 Notificar os quitantes das garantias quando no meio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 75



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Pag.

144

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 76



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*Lei 12.247/2010 - Art. 1º - A garantia de execução é obrigatória para a contratação de prestação de serviços.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- ser causa à inexecução parcial do contrato;
- ser causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ter causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

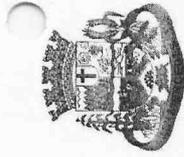
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 77



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “e” do subitem 11.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
  - Para infração descrita na alínea “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Pag.	Ass.
------	------

145

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 78



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de infrações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para fleitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contratatório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar a manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

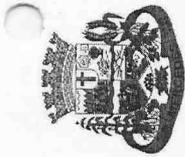
11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ou contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 79



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contratatório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 80

Pag.

Ass.

146



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 3390329902

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 1494

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

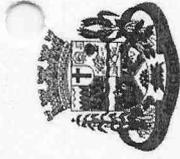
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 81



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pag.

147

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 82



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerson Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../2024, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificador(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do *edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

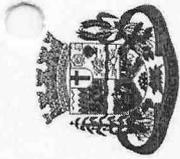
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 83



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.  
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

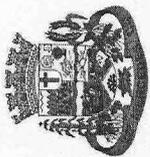
5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal nº 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Pag. **148** Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 84



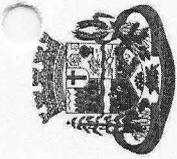
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital e se obrigar nos limites dela*;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 85



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Pag.

149

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 86



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fôrmo ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de situação de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

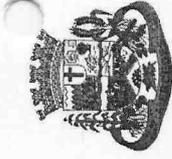
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 87



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX  
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pag.

150

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 88



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

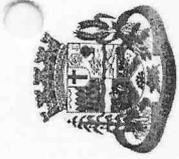
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 89



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX20XX  
Processo Licitatório nº XXX20XX

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas sanções derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na minuta do termo de contrato ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 90

Pag.

151

Ass



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das Acordadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do Edital, encontram-se descritos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

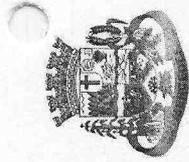
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85698-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 91



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX  
Processo Licitatório nº XXXV20XX

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Unidade	Quantidade	Quantid ade	Valor	Preço
	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Máxima	Mínima	Un	garantia ou validade
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Unidade	Quantidade	Quantid ade	Valor	Preço
	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Máxima	Mínima	Un	garantia ou validade
X						

Pag.

132

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85698-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 92



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

#### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2025

EDSON

KNAUL:88632

350900

Laerton Weber  
PREFEITO

Assinado de forma  
digital por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2025.01.09  
12:23:02 -03'00'



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2025

EDSON

KNAUL:8863235

0900

Assinado de forma digital  
por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2025.01.09 12:24:39  
-03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ofício n.º 004/2025

Mercedes, 09 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito em Exercício

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 3390329902**

**Fonte de recurso: 000, 494, 505, 1494**

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoceiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632

350900

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assinado de forma  
digital por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2025.01.09  
12:25:42 -03'00'

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças**

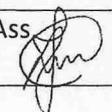
**PARA: LAERTON WEBER – Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag. 156

Ass. 

PORTARIA Nº 169/2023.  
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE

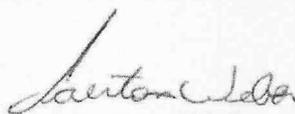
**Art. 1º. DESIGNAR** Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

**Art. 2º.** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3349



### Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

#### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

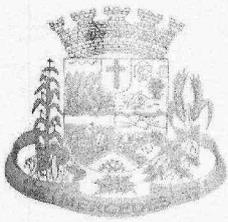
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

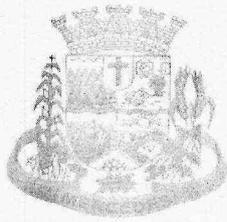
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo?	Não	Será feito posteriormente a



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
		este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>ii</sup>	Sim	Pregão eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>iii</sup>	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>iv</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>v</sup>	Sim	Pág 64 a 71 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>vi</sup>	Não se aplica	Decreto 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>vii</sup>	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>viii</sup>	Sim	Pág 54 a 63 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>ix</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>x</sup>	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>xi</sup>	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xii</sup>	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? <sup>xiii</sup>	Sim	Pág 32 a 53 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve	Sim	Certidão



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )
justificativa para sua não utilização? <sup>xiv</sup>		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? <sup>xv</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>xvi</sup>	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>xvii</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	Não houve alterações

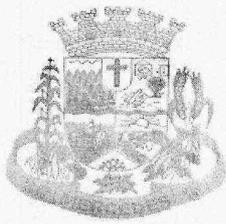


# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)</b>
padronização? <sup>xxviii</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>xxix</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>xx</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>xxi</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>xxii</sup>	Sim	Item 5.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>xxiii</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>xxiv</sup>	Sim	Item 12 do Termo de Referência

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>xxv</sup>	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do	Sim	Certidão de Fé Pública



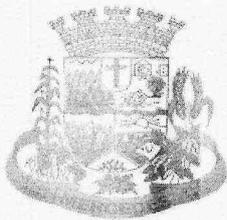
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
objeto? <sup>xxvi</sup>		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>xxvii</sup>	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para o objeto
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? <sup>xxix</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>xxx</sup>	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a contratação ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a	Não se aplica	



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

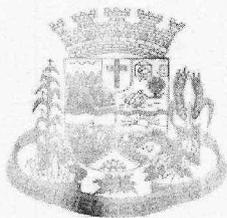
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <small>xxxI</small>		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <small>xxxii</small>	Sim	Há pelo menos três orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <small>xxxiii</small>	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <small>xxxiv</small>	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <small>xxxv</small>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <small>xxxvi</small>	Não	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <small>xxxvii</small>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento na despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Não se aplica	



## Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xxxviii</sup>		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>xxxix</sup>	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>xl</sup>	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xli</sup>	Não se aplica	É registro de preços
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>xlii</sup>	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xliii</sup>	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>xliiii</sup>	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa	Sim	Item 11 do



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>xlv</sup>		Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xlvi</sup>	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xlvii</sup>	Sim	Item 4.5 do TR
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xlviii</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)? <sup>xlix</sup>	Sim	Conforme item 5 do ETP

Mercedes-PR, 10 de janeiro de 2025

*Simoni Berger Ristow*

Simoni Berger Ristow

Membro da Equipe de apoio



### PARECER JURÍDICO

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição, no valor estimado de R\$ 299.196,59 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-09);
- estudo técnico preliminar (fls. 11-19);
- pesquisa de preços (fls. 21-76);
- mapa de formação de preços (fls. 77-82);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 83);
- termo de referência (fls. 84-104);
- minuta de edital com anexos (fls. 107-152);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fl. 155);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 156);
- lista de verificação da regularidade processual (fl. 157-164);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 10, 20, 105 e 153).

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

##### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

### DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei n.º 14.133, de 2021, item 1.3 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei n.º 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto n.º 034, de 2023):

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, pela análise dos autos denota-se que a Administração optou pela utilização do SRP em razão da necessidade da efetivação de contratações frequentes e da conveniência da aquisição parcelada do objeto, de sorte que a contratação enquadra-se no art. 64, I e II, do Decreto n.º 034, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

Não há, entretanto, previsão da possibilidade de se cotar preços diferentes, nos termos do art. 82, III, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em face da natureza e características da contratação pretendida, reputa-se que a previsão da possibilidade de cotação de preços diferentes não se aplica. Assim, necessária a inclusão do seguinte item na minuta do edital:

6.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



### DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 66 do Decreto nº 034, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) forem os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, especialmente quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 66, § 1º, do Decreto nº 034, de 2023).

Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, sendo que o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (certidão de fls. 106), tendo sido dispensada a providência nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto Municipal n.º 034/2023.

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-09, 11-19 e 84-104, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e complexidade (item 10 do termo de referência).

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos



## Estado do Paraná

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



## Estado do Paraná

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 11-19.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 031, de 2023.

### Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e complexidade (item 10 do termo de referência).

### Termo de Referência



## Estado do Paraná

Inicialmente, cumpre lembrar que é **recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.



Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):



## Estado do Paraná

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por item, não havendo ressalvas a serem feitas.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, que não foram identificados possíveis impactos ambientais. Tal análise, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados, bem como, das medidas a serem adotadas caso verificada sua possível incidência.

### **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.



## Estado do Paraná

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Assim, destaco que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

### Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 156, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

### DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.



## Estado do Paraná

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação da totalidade dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo, a princípio, o certame ser direcionado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compulsando o edital, constata-se que o item 3.5 dispõe expressamente que a participação, no certame, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de sorte que não há observações a serem feitas.

### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 10



## Estado do Paraná

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e Contrato, conforme certificação processual às fls. 10, 20, 105 e 153.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente caso, foi vedada a adesão à ata de registro de preços, conforme consta na minuta em exame.

Ocorre que, apesar da Ata de Registro de Preços vedar a adesão (cláusula 4.1), não há, nos estudo técnico preliminar, justificativa para tal proibição. Necessário alterar a minuta da ata de registro de preços ou incluir justificativa da proibição da adesão no estudo técnico preliminar.

### DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. 155 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 154 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Estado do Paraná

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto nº 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto nº 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º ....

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei nº 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão nº 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

#### 4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, deste que atendidas as ressalvas abaixo:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

a) Não há previsão da possibilidade de se cotar preços diferentes, nos termos do art. 82, III, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em face da natureza e características da contratação pretendida, reputa-se que a previsão da possibilidade de cotação de preços diferentes não se aplica. Assim, necessária a inclusão do seguinte item na minuta do edital:

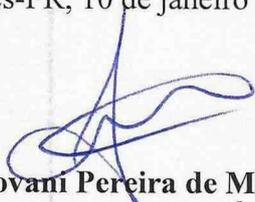
6.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

b) Apesar da Ata de Registro de Preços vedar a adesão (cláusula 4.1), não há, nos estudo técnico preliminar, justificativa para tal proibição. Necessário alterar a minuta da ata de registro de preços ou incluir justificativa da proibição da adesão no estudo técnico preliminar.

Orienta-se, ainda, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 10 de janeiro de 2025.



**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Parecer n.º 005/2025

Mercedes, 14 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 5/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 5/2025, que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, a fim de possibilitar a distribuição gratuita aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação/nutrição.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON  
WEBER:045304  
21988

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2025.01.14  
08:27:47 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças